

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023 - REPUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/3000-0000688-7

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA – EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO – ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL
3. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA
4. DO LOCAL DE EXECUÇÃO
5. DA VISTORIA
6. DA SUBCONTRATAÇÃO
7. DA PARTICIPAÇÃO
8. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO
9. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
11. DOS ENVELOPES
12. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
13. DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA
14. DA SESSÃO PÚBLICA
15. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
16. DOS RECURSOS
17. DO TERMO DE CONTRATO
18. DA FISCALIZAÇÃO
19. DOS PAGAMENTOS
20. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
21. DA FONTE DE RECURSOS
22. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO
23. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
25. DO RECEBIMENTO DO OBJETO
26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS

ANEXO I – FOLHA DE DADOS

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL E INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO
ANEXO VI – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
ANEXO VII – MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
ANEXO VIII – MODELO DE DEMONSTRATIVO DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS – BDI
ANEXO IX – MODELO DE DEMONSTRATIVO DOS ENCARGOS SOCIAIS
ANEXO X – MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
ANEXO XI – DADOS DO LICITANTE PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO
ANEXO XII – SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, OBRA, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
ANEXO XIII – ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA DE LICITANTE
ANEXO XIV – ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA DE LICITANTE
ANEXO XV – MODELO DE PLACA DE OBRA
ANEXO XVI – TERMO DE REFERÊNCIA, COMPOSTO POR PROJETO BÁSICO, MEMORIAIS, PLANILHAS, CRONOGRAMA E INFORMAÇÕES TÉCNICAS disponibilizados no link:
ANEXO XVII – ATESTADO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DE EXECUÇÃO, QUANDO EXIGÍVEL.
ANEXO XVIII – MODELO DE PLANILHA DE MEDIÇÃO

CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023 - REPUBLICAÇÃO

A Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul torna público que realizará licitação, regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Estadual nº 13.706, de 06 de abril de 2011; Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999; Lei Estadual nº 10.697, de 12 de janeiro de 1996; Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003; Decreto Estadual nº 36.888, de 02 de setembro de 1996; Decreto Estadual nº 55.717 de 2021; Resolução DPGE nº 021/2020; e suas alterações, pelas condições previstas neste Edital e seus anexos. A modalidade e tipo de licitação estão estabelecidos no Preâmbulo e o regime de execução no **Anexo I – Folha de Dados (CGL Preâmbulo)**.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação visa à contratação de obras e serviços de engenharia, conforme descrito no **Anexo I – Folha de Dados (CGL 1.1)** e de acordo com as condições contidas no **Anexo XVI – Termo de Referência**, que fará parte do Edital como anexo.

2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

2.1. O Edital e a documentação técnica poderão ser consultados no *site* e local referidos no **Anexo I – Folha de Dados (CGL 2.1)**.

2.1.1. Os projetos e documentos técnicos componentes do **Anexo XVI - Termo de Referência** poderão ser retirados em mídia no local referido no **Anexo I – Folha de Dados (CGL 2.1)**, mediante solicitação prévia ou consultados no link: [PROJETOS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES](#).

3. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA

3.1. Na data, horário e local designados no **Anexo I – Folha de Dados (CGL 3.1)**, será aberta a sessão pública pela Comissão de Licitação para a entrega e abertura de envelopes.

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

4. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

4.1. O local de execução das obras e/ou serviços está previsto no **Anexo I – Folha de Dados (CGL 4.1)**.

5. DA VISTORIA

5.1. Será facultativa a apresentação de atestado de conhecimento do local de execução, conforme anexo G. No entanto, a vistoria técnica não é obrigatória. O Termo de Referência e seus anexos, incluindo desenhos, deverão ser estudados pelas empresas interessadas.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Poderá ser admitida a subcontratação do objeto, desde que prevista e na forma estabelecida no **Anexo I – Folha de Dados (CGL 6.1)**.

7. DA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar da presente licitação, as interessadas que atenderem a todas as exigências constantes na Lei Federal nº 8.666/93, Editais e Anexos, cadastrados no Cadastro de Fornecedores do Estado – CFE (Decreto Estadual nº 49.291/12), ou que atenderem as condições de cadastramento até o terceiro dia anterior a data de abertura desta licitação.

7.2. Não poderá participar desta licitação, direta ou indiretamente, o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

7.2.1. Declarado inidôneo pela Administração Pública;

7.2.2. Inscrito no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS;

7.2.3. Com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;

7.2.4. Submisso a concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

7.2.5. Em que o proprietário, sócio ou administrador com poder de direção, preste serviços ou desenvolva projeto na Defensoria Pública do Estado do Rio grande do Sul onde familiar exerça cargo em comissão ou função de confiança, na forma do art. 8º do Decreto nº 48.705, de 16 de dezembro de 2011;

7.2.6. Em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;

7.2.7. O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

7.2.8. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

7.2.9. Servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

7.2.10. Proibido de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.2.11. Suspensão de participar de licitações e impedido de contratar com o órgão ou Entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inc. III, da Lei nº 8.666/93.

7.2.12. Consórcios.

7.3. É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o item 8.2.8 na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

7.4. O disposto nos itens 7.2.7 e 7.2.8 não impedem a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo da Contratada ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

7.5. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

7.6. O disposto no item 7.5 aplica-se aos membros da Comissão.

7.7. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta.

7.8. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

8. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

8.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

8.1.1. Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou

8.1.2. Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus

administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.

8.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

8.3. O documento de representação será apresentado à Comissão de Licitação antes da abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, ou quando esta o exigir.

8.4. A não apresentação do documento legal de representação não inabilitará ou desclassificará o licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar em seu nome.

8.5. As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal dos licitantes somente poderão participar da sessão como ouvintes.

8.6. Realizado o credenciamento dos representantes legais dos licitantes, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no item 7 deste Edital.

8.7. As consultas previstas no item 8.6 realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio administrador.

9. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Os licitantes que declararem o enquadramento social de que trata este item, devidamente comprovado conforme estabelece o presente Edital, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

9.1.1. A declaração referida no item 9.1 será realizada mediante preenchimento do **Anexo III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, que deverá ser entregue juntamente com o Envelope nº 1, conforme disposto no item 11.1.1;

9.1.2. A não apresentação do Anexo III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE não será motivo para a inabilitação do licitante.

9.2. A ausência da declaração significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

9.3. A participação de microempresas e empresas de pequeno porte se dará nas seguintes condições:

9.3.1. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.3.2. Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar

proposta de preços inferior ao menor preço apurado no certame, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação do resultado das propostas, por meio do seu representante legal, sob pena de preclusão; as novas propostas serão apresentadas em envelopes fechados, os quais serão abertos na ordem de classificação das ofertas iniciais; aquela que atender às qualificações e requisitos de habilitação excluirá a abertura das demais; as propostas serão abertas em sessão pública;

9.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, será realizado sorteio;

9.3.4. No caso de não adjudicação à microempresa ou à empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.3.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de desclassificação;

9.3.6. As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista têm assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, a partir da declaração de vencedor da licitação, para apresentar à Comissão de Licitação as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.3.7. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% sobre o valor total do contrato.

9.4. Não se aplicam os critérios de desempate previstos nos itens 9.3.1, 9.3.2 e 9.3.3, caso a licitação se destine exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

10.1. Os esclarecimentos quanto ao Edital poderão ser solicitados ao Presidente da Comissão de Licitação em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes, no endereço disponibilizado no **Anexo I – Folha de Dados (CGL 10.1)**.

10.2. A impugnação ao Edital deverá ser entregue no endereço e horários mencionados no **Anexo I – Folha de Dados (CGL 10.2)**.

10.3. Havendo inconsistência entre memorial descritivo, desenhos dos projetos e planilha de orçamento global, inclusive entre os respectivos quantitativos e preços unitários, o licitante deverá impugnar o Edital para correção ou, não fazendo, e vindo a ser o vencedor do certame assumirá responsabilidade de executar todo o objeto nos termos da minuta do contrato, inclusive atendendo ao estabelecido na CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PRECEDÊNCIA DOS DADOS do Anexo II – MINUTA DE CONTRATO.

10.4. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital, o licitante que não se manifestar em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do envelope nº 01, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.5. Qualquer cidadão poderá impugnar o Edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

10.6. O cidadão ou o licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao Presidente da Comissão de Licitação, que responderá à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

10.7. Acolhida a impugnação do cidadão ou do licitante contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

11. DOS ENVELOPES

11.1. Os licitantes deverão apresentar, no local, dia e hora designados no **Anexo I – Folha de Dados (CGL 3.1)**, os envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta”, fechados e indevassáveis, identificados da seguinte forma:

11.1.1. Envelope nº 01, contendo os documentos de Habilitação:

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL Preâmbulo e CGL 1.1)

Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação

Licitação: Tomada de Preços nº 02/2023 - Republicação

Processo nº 23/3000-0000688-7

Razão Social e CNPJ do Licitante

11.1.2. Envelope nº 02, contendo os documentos relativos à Proposta:

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL Preâmbulo e CGL 1.1)

Envelope nº 02 – Proposta

Licitação: Tomada de Preços nº 02/2023 - Republicação

Processo nº 23/3000-0000688-7

Razão Social e CNPJ do Licitante

11.2. A entrega dos envelopes implica a plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.3. Será inabilitado o licitante que incluir, no envelope de habilitação, qualquer documento que permita conhecer o valor da sua proposta.

12. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. O Envelope nº 01 deverá conter os seguintes documentos de habilitação:

12.1.1. Certificado de Fornecedor do Estado – CFE, **emitido na família 0003/0007/0067/0027**, com prazo de validade vigente, para os vencimentos dos documentos na data designada para a entrega dos envelopes desta licitação.

12.1.2. Anexo III do Decreto Estadual nº 36.601, de 10 de abril de 1996, Relação dos Contratos a Executar pelo Licitante e Demonstração da Capacidade Absoluta.

12.1.3. Declaração de enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa, nos termos do Anexo III, se for o caso.

13.1.4. Cópia do enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa autenticada pela Junta Comercial, se for o caso.

12.1.5. Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo Anexo IV deste Edital.

12.1.6. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

12.1.6.1. A Contratada deverá contar com equipe de profissionais habilitados à condução e elaboração do objeto que constitui esta contratação. É OBRIGATÓRIO que a equipe técnica seja composta por no mínimo um Engenheiro Civil ou Arquiteto dentro das atribuições técnicas definidas nas resoluções do CREA ou CAU.

12.1.6.2. Comprovação de que o responsável técnico elencado no item 12.1.6.1 pertence ao quadro permanente da empresa licitante na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se, como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; responsável técnico da empresa constante no registro de pessoa jurídica no CREA/ CAU; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

12.1.6.3. Atestado(s) de capacidade técnico-profissional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA ou CAU, sendo este profissional de nível superior vinculado ao quadro da empresa licitante na data da abertura do certame, que comprove ter sido o profissional responsável técnico na execução de **serviços com características técnicas e quantidades compatíveis com o objeto da licitação, compostos no mínimo das seguintes parcelas relevantes:**

12.1.6.3.1. Sistema de instalações hidrossanitárias e de drenagem com características técnicas e quantidades compatíveis com o objeto da licitação.

12.1.6.3.2. Serviços de fundações com características técnicas e quantidades compatíveis com o objeto da licitação.

12.1.6.4. Certidão de registro de pessoa jurídica emitida no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo da unidade da federação onde possui sede;

12.1.6.5. Declaração formal do licitante de que disporá, por ocasião da contratação do aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, dentro do prazo previsto no Cronograma Físico-Financeiro; e indicação do Responsável Técnico pela licitação e execução dos serviços, **conforme Modelo do Anexo V deste Edital.**

12.1.6.6. Nos atestados referidos nos itens **12.1.6.3** não serão aceitos aqueles cujo objeto estejam inacabados ou executados parcialmente. Nos referidos atestados, deverá constar a qualificação completa da empresa e do emitente.

12.1.6.7. Não será aceito atestado de capacidade técnica emitido pela própria licitante, ou por outra empresa que esteja, de qualquer forma, vinculada societariamente ao mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

12.1.6.8. Os requisitos de qualificação técnica são justificados pela complexidade dos trabalhos a executar, que exigem que a empresa e o profissional sejam qualificados e tenham experiência para execução do objeto.

12.1.6.9. A empresa CONTRATADA deverá fornecer cronograma físico-financeiro, devendo espelhar relação entre a execução física e a execução financeira da obra, quando da apresentação da proposta.

12.1.6.10. O cronograma fornecido deverá ser preenchido conforme modelo orientativo do **anexo G**, com distribuição mensal dos valores de escolha da CONTRATADA desde que atendido o prazo de execução previsto.

12.1.6.11. O cronograma proposto pela CONTRATADA, após aprovado pela CONTRATANTE, servirá de parâmetro para efeitos de pagamento e para eventuais aplicações das penalidades.

12.1.6.12. Para a aprovação do cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA, a fiscalização observará a viabilidade técnica e financeira de execução de cada uma das parcelas.

12.1.7. Caso haja falha formal no preenchimento da data-base, período base ou memória de cálculo relativo ao Anexo III do Decreto Estadual nº 36.601/96, a Comissão Permanente de Licitação poderá efetuar diligência para esclarecer o fato e deliberar pela habilitação ou inabilitação do licitante.

12.1.8. A Comissão Permanente de Licitações, visando esclarecer ou complementar a instrução do processo, poderá solicitar às licitantes a apresentação de quaisquer outros documentos não exigidos neste Edital, concedendo o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que a exigência seja suprida.

12.1.9. O Certificado de Fornecedor do Estado – CFE e o respectivo Anexo substituem os documentos de habilitação que nele expressamente constarem, exceto quanto aos documentos do item 12.1.6 - Documentos Relativos à Qualificação Técnica.

12.1.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente Edital e seus anexos.

12.1.11. Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

12.1.11.1. A autenticação dos documentos de empresas de qualquer porte realizada por meio de sistemas públicos eletrônicos dispensa qualquer outra, consoante art. 39-A da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994.

12.2. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

12.3. Os documentos de habilitação, quando autenticados por servidor da Defensoria Pública do Estado do RS, deverão ser entregues e conferidos impreterivelmente, até o último dia útil anterior à data de abertura do Envelope nº 1 – Documentação da Habilitação. Somente será realizada a autenticação dos documentos mediante a apresentação dos originais.

12.4. A validade de documento extraído via Internet e sua autenticação estará condicionada à conferência de seu conteúdo no respectivo endereço.

12.5. Os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, ou para ele vertidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, sendo que a tradução não dispensa a apresentação dos documentos em língua estrangeira a que se refere.

12.6. Na falta de consignação do prazo de validade dos documentos arrolados, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

12.7. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura do Envelope nº 1 – Documentação da Habilitação.

12.8. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.9. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13. DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

13.1. O Envelope nº 02 deverá conter os seguintes documentos:

13.1.1. Carta de apresentação da proposta, conforme **Anexo VI**;

13.1.2. Orçamento discriminado, seguindo a mesma estrutura do orçamento de referência da Administração, sem acréscimo ou supressão de itens ou modificação de quantitativos, apresentando preços unitários e global dos materiais e serviços, bem como o total da proposta, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros pertinentes ao objeto licitado.

13.1.2.1. O Orçamento deverá ser apresentado obrigatoriamente através do preenchimento do MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, constante no **Anexo A do Termo de Referência – Anexo XVI** deste Edital e disponibilizado em formato eletrônico editável aos licitantes.

13.1.3. Cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, preenchido pelo licitante de acordo com o modelo previsto no **Anexo A do Termo de Referência – Anexo XVI** deste Edital.

13.1.3.1. O cronograma deverá ser apresentado obrigatoriamente através do preenchimento do MODELO DE CRONOGRAMA, constante no **Anexo A do Termo de**

Referência – Anexo XVI deste Edital e disponibilizado em formato eletrônico editável aos licitantes.

13.1.4. Demonstrativo de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI com as informações arroladas no **Anexo A do Termo de Referência – Anexo XVI** deste Edital;

13.1.5. Demonstrativo de encargos sociais com as informações arroladas no modelo **Anexo A do Termo de Referência – Anexo XVI** deste Edital;

13.1.6. Dados do licitante para elaboração do Termo de Contrato, conforme **Anexo XI**.

13.2. Os documentos da proposta comercial deverão conter obrigatoriamente: número da licitação, objeto licitado, razão social, número do CNPJ, assinatura e rubrica em todas as folhas pelo licitante ou seu representante legal e técnico legalmente habilitado, e serem redigidos em língua portuguesa com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, não sendo aceitos na forma manuscrita.

13.3. No demonstrativo de BDI, não poderão ser consideradas como despesas indiretas os custos com administração local, Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, equipamentos, ferramentas, taxas e emolumentos, instalação de canteiros e acampamento, mobilização e desmobilização.

13.4. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data designada para a entrega dos envelopes desta licitação. Se na proposta não constar o prazo de validade, subentende-se 60 dias.

13.5. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços superiores ao limite fixado no **Anexo I – Folha de Dados (CGL 13.5)**.

13.6. Os erros aritméticos poderão ser corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação, desde que limitados a erros formais, sem alteração substancial da proposta, bem como as eventuais divergências entre o preço unitário e o total ofertado para os itens que compõem o objeto licitado, prevalecendo sempre o primeiro. Serão considerados como válidos apenas os valores grafados, arredondados para duas casas decimais.

13.7. No orçamento de referência da Administração foram considerados os parâmetros informados no **Anexo I – Folha de Dados (CGL 13.7)**.

13.8. As empresas enquadradas no inc. CXX, do art. 9º do Decreto Estadual nº 37.699, de 26 de agosto de 1997, deverão indicar na proposta que são beneficiárias de isenção e apresentá-la pelo valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS, para os itens assim definidos no Edital.

13.9. No valor global da proposta deverão estar considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto desta Tomada de Preços.

13.10. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL – não podem ser repassados à Administração e, por essa razão, não devem ser incluídos na proposta apresentada.

13.11. Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites

mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

13.12. O licitante deverá utilizar, sempre que possível, na elaboração da proposta, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução dos serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto da licitação.

13.13. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

13.14. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06.

13.15. Será utilizada a taxa de BDI do orçamento-base da licitação nos casos de aditivos contratuais incluindo novos serviços, sempre que a taxa de BDI adotada pela Contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo Contratada, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

14. DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

14.1.1. Identificação dos representantes dos licitantes, nos termos do item 8 deste Edital;

14.1.2. Recebimento dos envelopes contendo a documentação da Habilitação e a Proposta dos licitantes;

14.1.3. Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes e sua apreciação pela Comissão de Licitação e pelos proponentes;

14.1.3.1. Nesta etapa, a critério da Comissão de Licitação, a sessão pública poderá ser suspensa para a análise dos documentos apresentados.

14.1.4. Devolução dos envelopes fechados aos licitantes inabilitados contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

14.1.5. Abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

14.1.6. Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

14.1.6.1. Nesta etapa, a critério da Comissão de Licitação, a sessão pública poderá ser suspensa para a análise dos documentos apresentados.

14.1.7. Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do Edital;

14.1.8. Deliberação da autoridade competente quanto à adjudicação e homologação do objeto da licitação.

14.2. Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

14.3. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

14.4. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação.

14.5. Todos os documentos e propostas deverão ser rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação.

14.6. Ao final de todas as reuniões da licitação serão lavradas atas circunstanciadas dos atos, as quais conterão as principais ocorrências, inclusive eventuais manifestações dos licitantes, devendo ser assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes com poderes para tal.

14.7. É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta, desde que não seja alterada a substância da proposta.

15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1. A proposta dos licitantes habilitados, apresentada de acordo com as especificações e exigências deste Edital, será julgada conforme disposto no **Anexo I – Folha de Dados (CGL 15.1)** e classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços.

15.2. A proposta manifestamente inexecutável será desclassificada, cabendo à Comissão de Licitação justificar os motivos que a tornam inexecutável.

15.2.1. Previamente à desclassificação, a Comissão de Licitação oportunizará ao licitante a demonstração da viabilidade da sua proposta.

15.2.2. Para fins do disposto no item **15.2**, serão consideradas manifestamente inexecutáveis as propostas cujos valores totais sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

15.2.2.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;

15.2.2.2. Valor orçado pela Administração.

15.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes.

15.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas e não ocorrendo a participação de empresa de pequeno porte ou microempresa, observar-se-á o que dispõe o § 2º, art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

16. DOS RECURSOS

16.1. Caberá recurso das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, nas hipóteses de habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento de propostas, anulação ou revogação da licitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato ou da lavratura da ata.

16.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

16.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos eficácia suspensiva.

16.4. O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no endereço e horários mencionados no **Anexo I – Folha de Dados (CGL 16.4)**.

16.5. Não serão considerados recursos que versem sobre aditamento ou modificação da proposta, bem como aqueles que procurem apresentar informações ou esclarecimentos que deveriam constar obrigatoriamente da proposta.

16.6. Interposto o recurso, os demais licitantes serão comunicados, podendo apresentar contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação.

16.7. O recurso será dirigido à Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou encaminhar os autos devidamente informados à autoridade superior para que, em igual prazo, decida sobre o recurso.

16.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.9. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. DO TERMO DE CONTRATO

17.1. O adjudicatário terá o prazo previsto no **Anexo I – Folha de Dados (CGL 17.1)**, a contar da convocação formal, para assinar o contrato.

17.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo previsto no **Anexo I – Folha de Dados (CGL 17.1)**, a contar da data de seu recebimento.

17.3. O prazo previsto no item 17.1 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.4. O prazo de vigência do contrato e conclusão do objeto será o previsto no **Anexo I – Folha de Dados (CGL 17.4)**.

17.5. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

17.6. Previamente à contratação, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS e ao Cadastro Informativo – CADIN/RS, pela Contratante, para identificar possível impedimento relativo ao licitante vencedor, cujo comprovante será anexado ao processo.

17.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, celebrar a contratação, após a verificação da aceitabilidade da proposta e se comprovados os requisitos de habilitação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.8. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e neste Edital.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização da execução contratual ficará a cargo da Defensoria Pública do Estado, conforme **Anexo I – Folha de Dados (CGL 18.1)**.

19. DOS PAGAMENTOS

19.1. As condições para pagamento são as previstas na Cláusula Quinta da Minuta de Contrato, que compõe o **Anexo II** do presente Edital.

20. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

20.1. O preço contratual poderá ser reajustado anualmente, mediante expressa e fundamentada solicitação da parte interessada, pela variação do índice FGV, na coluna indicada no **Anexo I – Folha de Dados (CGL 20.1)**, ou outro que vier a substituí-lo, conforme divulgado pela revista Conjuntura Econômica, da Fundação Getúlio Vargas, nos termos e condições estabelecidos na Cláusula Oitava do **Anexo II – Minuta de Contrato**.

20.2. Os reajustes do presente contrato observarão a seguinte fórmula:

$$R = V \cdot \frac{I_i - I_o}{I_o}$$

Onde:

R: é o valor de reajustamento;

V: é o valor contratual da parcela da obra ou do serviço a ser reajustado;

I_o: é o índice de preços inicial;

li: é o índice de preços atual.

20.2.1. Os índices lo e li terão o marco temporal estabelecido conforme disposto no **Anexo I – Folha de Dados (CGL 20.2.1)**.

21. DA FONTE DE RECURSOS

21.1. As despesas decorrentes do contrato objeto desta licitação correrão por conta de recurso orçamentário previsto no **Anexo I – Folha de Dados (CGL 21.1)**.

22. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

22.1. O adjudicatário obriga-se a manter situação regular junto ao Cadastro Informativo-CADIN/RS, conforme disposto na Lei nº 10.697/1996.

22.2. Se a Administração Pública relevar o descumprimento, no todo ou em parte, de quaisquer obrigações do adjudicatário, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

22.3. O adjudicatário deverá atender às obrigações previstas na Cláusula Décima Oitava da Minuta de Contrato e as demais obrigações específicas ao objeto contratual estabelecidas no **Anexo I – Folha de Dados (CGL 22.3)**.

23. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

23.1. A garantia será realizada, conforme disposto na Cláusula Décima Segunda da Minuta de Contrato, que compõe o **Anexo II** do presente Edital.

23.2. O percentual da garantia será o previsto no **Anexo I – Folha de Dados (CGL 23.2)**.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. No caso de infringência aos regramentos deste certame, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pelo licitante, ser-lhe-ão aplicadas penalidades em relação à sua participação em licitações, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como no Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003, tudo em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados.

24.1.1. Advertência por escrito.

24.1.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, nos casos do licitante vencedor que, chamado para assinar o contrato, não comparecer, podendo a Defensoria Pública do Estado do RS convocar o licitante remanescente respeitado a ordem de classificação, e promover contra o licitante faltoso a competente ação civil para ressarcir o Estado dos prejuízos causados.

24.1.3. Suspensão, ficando impedido de licitar e de contratar com o Estado do Rio Grande do Sul, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

24.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar com a Administração Pública Estadual, nos casos de não reabilitação da situação de suspensão, além do integral ressarcimento à administração estadual pelos prejuízos causados e o cumprimento de pena ou sua absolvição, se for o caso, de acordo com o descrito no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do inciso II do § 2º do art. 8º do Decreto nº 42.250/03.

24.2. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no CFIL/RS.

24.3. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei, tenham: a) sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; b) cometido atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

24.4. O saneamento integral, pelo fornecedor, da inadimplência ou a sua reabilitação das demais irregularidades que deram origem a sua inclusão no CFIL/RS, determinará a sua imediata exclusão do Cadastro pelo Ordenador de Despesa competente e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual observada o prazo de cumprimento de suspensão imposto anteriormente.

24.5. A multa pecuniária será recolhida no prazo máximo definido pela Contratante, sob pena de inscrição em Dívida Ativa não Tributária.

24.6. A aplicação de sanções não exime o licitante da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar a Defensoria.

25. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

25.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos na Cláusula Décima Quinta da Minuta de Contrato.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. As atas serão elaboradas após o encerramento da sessão pública pela Comissão de Licitação.

26.1.1. Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos licitantes participantes, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recursos contra a habilitação, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos, das propostas apresentadas, das manifestações de intenção de interposição de recursos contra as propostas, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos e do vencedor da licitação.

26.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.

26.2. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a simples apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao competitivo.

26.3. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.4. No julgamento da habilitação e das propostas, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5. Todas as informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizados no site referido no **Anexo I – Folha de Dados (CGL 2.1)**.

26.6. A Contratada deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

26.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.8. O presente Edital, bem como a proposta vencedora, fará parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.

26.9. É facultado à Comissão de Licitação ou à autoridade superior convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

26.10. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.11. Os licitantes inabilitados e/ou desclassificados deverão retirar suas propostas em até 30 (trinta) dias após a homologação da licitação, conforme inciso II, art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93; caso não o façam, serão fragmentadas e descartadas.

26.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

26.13. Os prazos previstos neste Edital e seus Anexos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da repartição pública.

26.14. A Autoridade Superior da Defensoria poderá revogar esta Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.14.1. A anulação da Tomada de Preços induz à do contrato.

26.14.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da Contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato, devidamente comprovados.

26.15. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital ou ao contrato vinculado a esta licitação.

26.16. **Integram este Edital, ainda, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

ANEXO I – FOLHA DE DADOS

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL E INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO
ANEXO VI – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
ANEXO VII – MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
ANEXO VIII – MODELO DE DEMONSTRATIVO DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS – BDI
ANEXO IX – MODELO DE DEMONSTRATIVO DOS ENCARGOS SOCIAIS
ANEXO X – MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
ANEXO XI – DADOS DO LICITANTE PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO
ANEXO XII – SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, OBRA, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
ANEXO XIII – ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA DE LICITANTE
ANEXO XIV – ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA DE LICITANTE
ANEXO XV – MODELO DE PLACA DE OBRA
ANEXO XVI – TERMO DE REFERÊNCIA, COMPOSTO POR PROJETO BÁSICO, MEMORIAIS, PLANILHAS, CRONOGRAMA E INFORMAÇÕES TÉCNICAS disponibilizados no link: [PROJETOS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES](#)
ANEXO XVII – ATESTADO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DE EXECUÇÃO, QUANDO EXIGÍVEL
ANEXO XVIII - MODELO DE PLANILHA DE MEDIÇÃO

Porto Alegre, xx de xxxxxxxxxxxx de 2023.

Comissão Permanente de Licitações

ANEXO I – FOLHA DE DADOS

FOLHA DE DADOS	
Cláusula das Condições Gerais de Licitação (CGL)	Complemento ou Modificação
Preâmbulo	Modalidade de Licitação:
	TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO
	Regime de Execução: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
CGL 1.1.	Contratação de empresa especializada para execução dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA A INSTALAÇÃO DOS CONTÊINERES PARA ECO SEDE DE SÃO JOSÉ DO NORTE, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.
CGL 2.1.	Comissão Permanente de Licitações – DPE-RS, na Rua Sete de Setembro nº 666 – 6º Andar, em Porto Alegre/RS, CEP 90.010-190, horário de expediente da DPE/RS, de segunda a sexta-feira em dias úteis ou no site www.defensoria.rs.def.br , aba Licitações. E-mail: licitacao@defensoria.rs.gov.br
CGL 3.1.	Data: xx.xx.2023 Horário: 14:00 horas. Local: Sala de Reuniões, 6º Andar do Prédio sede da Defensoria Pública do RS.
CGL 4.1.	Rua Ramiro Barcelos, 660 - Bairro Centro, Município de São José do Norte – RS.
CGL 5.1.	Dados para agendamento da Visita Técnica: Agendamento: poderão ser agendadas visitas técnicas (não obrigatórias) no local com o eng. Ricardo Scheid ou arquiteta Márcia Soldera, lotados no DEAM, através do fone (51) 3210-9405 ou pelos e-mails ricardo-scheid@defensoria.rs.def.br / marcia-soldera@defensoria.rs.def.br .
CGL 6.1.	1. Será permitida a subcontratação parcial do objeto no limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato , nas seguintes condições: 1.1 É vedada a sub-rogação.

	1.2 A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, devendo a empresa indicada pelo licitante contratado, antes do início da realização dos serviços e durante a vigência contratual, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como qualificação técnica necessária, nos termos previstos no edital. 1.3 A Contratada deverá apresentar obrigatoriamente à Fiscalização a comprovação de vínculo da(s) Subcontratada(s) com sua empresa, antes do início da atuação desta(s) em qualquer serviço da obra. 1.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, e responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação. 1.5 É autorizada a subcontratação apenas das seguintes parcelas, respeitadas as demais condições deste item: - Instalações hidrossanitárias; - Pisos externos; 2. A CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços subcontratados, em conformidade com a legislação vigente de Segurança e Saúde do Trabalho, em particular as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, instituídas pela Portaria nº 3.214/78 e alterações.
CGL 10.1.	Comissão Permanente de Licitações – DPE-RS, na Rua Sete de Setembro nº 666 – 6º Andar, (51 3210-9354) em Porto Alegre/RS, CEP 90.010-190, horário de expediente da DPE/RS, de segunda a sexta-feira em dias úteis. E-mail: licitacao@defensoria.rs.gov.br
CGL 10.2.	Comissão Permanente de Licitações – DPE-RS, na Rua Sete de Setembro nº 666 – 6º Andar, em Porto Alegre/RS, CEP 90.010-190, horário de expediente da DPE/RS, de segunda a sexta-feira em dias úteis.

CGL 13.1.3.	O licitante deverá apresentar cronograma físico-financeiro conforme modelo constante no Anexo A do Termo de Referência – Anexo XVI deste Edital, e etapas conforme sequência e condições constantes no Termo de Referência.
CGL 13.5.	Serão considerados excessivos, acarretando a desclassificação da proposta, o preço global superior a R\$ 112.589,03 (cento e doze mil, quinhentos e oitenta e nove reais e três centavos) e preços unitários superiores ao estabelecido na planilha orçamentária da Administração. Havendo divergência entre os valores unitário e global, será considerado como correto o valor unitário e corrigida a operação aritmética. Nota: Serão considerados apenas os valores <u>grafados</u> com duas casas decimais, desconsiderando-se casas ocultas para fins de totalização.
CGL 13.7.	Para a Obra – considerando-se método SEM DESONERAÇÃO BDI: 21,71% Encargos Sociais - mensalista: 95,89% Encargos Sociais - horista: 138,78% Para a Obra – considerando-se método COM DESONERAÇÃO BDI: 21,71% Encargos Sociais - mensalista: 72,33% Encargos Sociais - horista: 109,35%
CGL 15.1.	Pelo menor preço global, considerando os limites estabelecidos na CGL 13.5.
CGL 16.4.	Comissão Permanente de Licitações – DPE-RS, na Rua Sete de Setembro nº 666 – 6º Andar, sala de reuniões, em Porto Alegre/RS, CEP 90.010-190.
CGL 17.1.	O prazo para assinatura do contrato é de 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação formal do licitante.
CGL 17.4.	O prazo para a execução do objeto da presente Tomada de Preços é de 90 (noventa dias) , a partir do início dos serviços. O prazo de vigência do Termo de Contrato será de 300 (trezentos) dias , contados a partir da publicação do Extrato da Súmula de Contrato no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, conforme item 4.3.4 do Termo de Referência.
CGL 18.1.	A fiscalização da execução contratual será de acordo com o estabelecido na Instrução Normativa CAGE nº 01/2013.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CGL 20.1.	Coluna 35 – Edificação – Custo nacional da construção civil e obras públicas apurado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).
CGL 20.2.1.	"Io" é o índice de preços verificado no mês a que se refere a data limite para apresentação da proposta "Ii" é o índice de preços verificado no 12º mês após transcorrido o prazo de doze meses a data limite para apresentação da proposta
CGL 21.1.	Unidade Orçamentária: 30.01 Atividade/Projeto: 5933 Natureza da Despesa – NAD: 4.4.90.51.5103 Recurso: 0011
CGL 22.3.	Obrigações da Contratada definidas no Termo de Referência (Anexo XVI do Edital).
CGL 23.2.	Será exigida garantia de Execução do Contrato correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

ÍNDICE

CLÁUSULA PRIMEIRA	– DO OBJETO
CLÁUSULA SEGUNDA	– DO LOCAL DE EXECUÇÃO
CLÁUSULA TERCEIRA	– DO VALOR DO CONTRATO
CLÁUSULA QUARTA	– DO RECURSO FINANCEIRO
CLÁUSULA QUINTA	– DO PAGAMENTO
CLÁUSULA SEXTA	– DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
CLÁUSULA SÉTIMA	– DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO
CLÁUSULA OITAVA	– DO REAJUSTE DOS PREÇOS
CLÁUSULA NONA	– DOS PRAZOS
CLÁUSULA DÉCIMA	– DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA	– DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA	– DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA	– DA SUBCONTRATAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA	– DA GARANTIA DA OBRA
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA	– DO RECEBIMENTO DO OBJETO
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA	– DOS DIREITOS
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA	– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA	– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
CLÁUSULA DÉCIMA NONA	– DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO
CLÁUSULA VIGÉSIMA	– DA RESCISÃO
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA	– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA	– DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA	– DAS VEDAÇÕES
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA	– DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA	– DA PRECEDÊNCIA DOS DADOS
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA	– DOS CASOS OMISSOS
CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA	– DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS
CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA	– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

**Termo de Contrato de Obra
celebrado entre a DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO do Rio
Grande do Sul e a [CONTRATADA].**

Expediente nº: 23/3000-0000688-7

Contrato celebrado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 74.704.636/0001-50, estabelecida na Rua Sete de Setembro, nº 666, representada neste ato pelo(a) Ilmo(a). Diretor(a)-Geral, Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATANTE, e (pessoa jurídica), estabelecida no(a) (endereço), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº, representada neste ato por (representante da CONTRATADA), RG nº, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº, doravante denominada CONTRATADA, para a execução do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, de que trata o processo administrativo nº 23/3000-0000688-7, em razão da Tomada de Preços nº 02/2023 - Republicação, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a [Reproduzir o texto do Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 1.1)], suficientemente especificada nos projetos, memoriais e especificações técnicas, detalhes, catálogo de componentes e planilha orçamentária.
- 1.2. Este contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO

- 2.1. As obras e/ou serviços de engenharia serão executados no seguinte local: [Reproduzir o texto do Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 4.1)].

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$ ----- (-----), constante da proposta vencedora da licitação, com R\$----- (-----) referente ao total de mão de obra e R\$ ----- (-----) referente ao total dos materiais, sendo utilizado __% de BDI e __% de Encargos Sociais, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme cronograma físico-financeiro constante na CLÁUSULA DÉCIMA – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Unidade Orçamentária: 30.01

Atividade/Projeto: 5933

Natureza da Despesa – NAD: 4.4.90.51.5103

Recurso: 0011

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado de acordo com a medição dos serviços, considerando os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização do contrato. Após a conclusão dos serviços da etapa, a CONTRATADA deverá emitir a planilha de medição correspondente, a qual será apresentada à Fiscalização para conferência e aprovação antes da emissão da Nota Fiscal.

5.2. Considerando o disposto no Decreto nº 56.662/2022, as notas fiscais emitidas a partir de 1º de janeiro de 2023 deverão observar as regras de retenção para o Imposto de Renda contidas na IN RFB 1234/2012.

5.2.1. No documento fiscal, no Campo "retenções federais" deve constar apenas o valor do IRRF, pois o Estado não possui convênio com a União para retenção e repasse dos demais tributos federais (PIS/COFINS/CSLL).

5.3. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

5.3.1. Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul independentemente da localização da sede ou filial do licitante.

5.4. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos e aprovados pela Fiscalização do contrato em Parecer Técnico descritivo.

5.5. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não o exime de quaisquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva das atividades executadas.

5.6. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

5.7. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o ateste pelos servidores competentes, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos exigidos neste instrumento contratual.

5.8. O ateste da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação de sua conformidade em relação às atividades efetivamente prestadas e aos materiais empregados, conforme planilha de medição.

5.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.10. A liberação das faturas de pagamento por parte da Contratante fica condicionada à apresentação, pela CONTRATADA, de documentação fiscal correspondente à aquisição de bens e serviços relativos à execução do contrato, cujo prazo para dita exibição não deverá exceder a 30 (trinta) dias contados da data de suas emissões, conforme o preconizado pelo Decreto nº 36.117, de 03 de agosto de 1995.

5.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos casos em que a Contratante seja responsável tributário.

5.12. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

5.12.1. Não produziu os resultados acordados;

5.12.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.12.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.13. A nota fiscal e ou nota fiscal/fatura deverá informar o Cadastro Específico do INSS – CEI da obra, quando exigível, o endereço da obra e deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

5.13.1. Na primeira parcela da obra e/ou serviço:

5.13.1.1. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT dos responsáveis técnicos pela execução da obra recolhida junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/RS e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/RS;

5.13.1.2. Licença ambiental de instalação junto ao órgão ambiental competente, nos casos previstos em lei;

5.13.1.3. Ordem da administração autorizando o início dos serviços;

5.13.1.4. Aprovação do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio pelo Corpo de Bombeiros – Brigada Militar e dos projetos de instalações elétricas, hidráulicas e de telefonia das concessionárias competentes, quando for o caso;

- 5.13.1.5. Certificado de matrícula junto ao INSS referente à obra;
- 5.13.1.6. Apólice de seguro de responsabilidade civil profissional do responsável técnico pela obra e/ou serviço, conforme Lei Estadual nº 12.385, de 30 de novembro de 2005;
- 5.13.1.7. Atender o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal nº 971 de 13 de novembro de 2009, artigos 161 e 291, quanto ao atendimento do PPRA, LTCAT, PCMAT, PCMSO, quando for o caso;
- 5.13.1.8. Alvará de construção junto à Prefeitura Municipal, quando cabível e, se necessário, o alvará de demolição;
- 5.13.1.9. Autorizações exigidas em obras com características especiais.
- 5.13.2. Em todas as parcelas da obra e/ou serviço:
 - 5.13.2.1. Cópia da folha de pagamento referente ao mês de competência, constando o CEI e endereço da obra;
 - 5.13.2.2. FGTS/GFIP – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço relativo aos empregados da obra no mês de competência da parcela, constando o CEI e endereço da obra;
 - 5.13.2.3. GPS – Guia de Recolhimento de Previdência Social relativa aos empregados da obra no mês de competência da parcela, constando o CEI e endereço da obra;
 - 5.13.2.4. Guia do Recolhimento de ISSQN, específica da obra, quando a Contratante não for o responsável pela retenção e recolhimento deste tributo;
 - 5.13.2.5. Cópia do documento comprobatório de seu cadastro no Município correspondente, a identificação do serviço prestado e a alíquota própria, ou, ainda, a comprovação de que é imune, isento, ou que se reveste de característica especial de contribuinte em que fica dispensada a retenção de ISSQN, conforme §1º, artigo 4º, da Instrução Normativa CAGE nº 01 de 05 de maio de 2011;
 - 5.13.2.6. Declaração da CONTRATADA de que possui escrituração contábil, que mantém a contabilidade atualizada, organizada, assinada por contabilista devidamente credenciado e pelo administrador da empresa;
 - 5.13.2.7. Documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 5.13.3. Na última parcela da obra e/ou serviço:
 - 5.13.3.1. CND – Certidão Negativa de Débito-INSS, referente à obra executada, constando a CEI e endereço da obra;
 - 5.13.3.2. Cópia do Termo de Recebimento Provisório, elaborado pela fiscalização da obra.
- 5.14. Observado o atendimento às cláusulas anteriores, o pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias da protocolização da nota fiscal ou nota fiscal-fatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

- 6.1. Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, *pro rata die*, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

7.1. As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto equivalente a 1% ao mês *pro rata die*.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

8.1. O preço contratual poderá ser reajustado anualmente, mediante expressa e fundamentada solicitação da parte interessada, pela variação do Índice FGV, na [Reproduzir o texto do Anexo I – Folha de Dados (CGL 20.1)], ou outro que vier a substituí-lo, conforme divulgado pela revista Conjuntura Econômica, da Fundação Getúlio Vargas.

8.2. Os reajustes do presente contrato observarão a seguinte fórmula:

$$R = V \cdot \frac{I_i - I_o}{I_o}$$

Onde:

R: é o valor de reajustamento;

V: é o valor contratual da parcela da obra ou do serviço a ser reajustado;

I_o: é o índice de preços inicial;

I_i: é o índice de preços atual.

8.2.1. Os índices I_o e I_i serão definidos como:

"I_o" é o índice de preços verificado no mês a que se refere a data limite para apresentação da proposta

"I_i" é o índice de preços verificado no 12º mês após transcorrido o prazo de doze meses a data limite para apresentação da proposta

CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS

9.1. As obras e/ou serviços terão início no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Início dos Serviços.

9.2. A autorização de serviço, efetuada através da Ordem de Início dos Serviços pela Fiscalização, somente poderá ser emitida após a publicação da súmula do contrato no Diário Eletrônico da Defensoria Pública.

9.3. O prazo de vigência do Termo de Contrato será de [Reproduzir o prazo de vigência descrito no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 17.4)], contados a partir da publicação do Extrato da Súmula de Contrato no Diário Eletrônico da Defensoria.

9.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

10.1. A execução do objeto será realizada de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pela licitante Contratada.

10.1.1. A Ordem de Início dos Serviços SOMENTE será emitida após reunião realizada com a equipe da Diretoria de Engenharia, Arquitetura e Manutenção Predial e representante da CONTRATADA, incluindo, obrigatoriamente, a presença do responsável técnico. A reunião inicial deverá ocorrer em até 05 dias após a publicação da súmula do contrato.

10.1.2. O início da obra deverá ocorrer em até 15 dias após o recebimento da ordem de início dos Serviços definida na Reunião realizada, conforme Termo de Referência, que está limitada a 20 (vinte) dias da publicação da súmula do contrato.

10.2. O Cronograma físico-financeiro, apresentado pela CONTRATADA, será parte integrante deste contrato e será o instrumento para avaliação do andamento da obra, verificação de atrasos ou adiantamentos e aplicação das cláusulas de penalidades contratuais deste instrumento.

10.3. O Cronograma físico-financeiro deverá ser ajustado ao início das obras e dos serviços, quando da emissão da “Ordem de Início dos Serviços”.

10.4. O Cronograma físico-financeiro, além de expressar a programação das atividades e o correspondente desembolso do presente instrumento, deverá, obrigatoriamente, apresentar informações suficientes e necessárias ao monitoramento e controle das etapas da obra, sobretudo do caminho crítico.

10.5. O Cronograma físico-financeiro deverá representar todo o caminho crítico do projeto/empreendimento, o qual não poderá ser alterado sem motivação circunstanciada e sem o correspondente aditamento do Contrato, independente da não alteração do prazo final.

10.6. O Cronograma deverá representar o integral planejamento do empreendimento, inclusive das suas etapas/serviços, de modo a permitir o fiel acompanhamento dos prazos avençados, bem como a aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.7. O Cronograma físico-financeiro deverá representar todas as atividades da planilha orçamentária, com grau de detalhamento compatível com o planejamento de execução da CONTRATADA.

10.8. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

11.1. A fiscalização da obra, objeto deste contrato, ficará a cargo de Fiscal(is) designado(s) dentre os profissionais da Diretoria de Engenharia, Arquitetura e Manutenção Predial.

11.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e

equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.3. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.4. A verificação da adequação da prestação contratada deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato.

11.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias a contar do início da execução dos serviços, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, que será liberada após a execução do objeto da avença, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

12.1.1. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério da Contratante.

12.2. A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades:

12.2.1. Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia

autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

12.2.2. Seguro-garantia, desde que contemple todos os eventos indicados no item 12.11;

12.2.3. Fiança bancária, conforme modelo contido no Anexo XI do Edital.

12.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, inclusive do previsto no item 12.17 e 12.18, acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

12.4. O atraso na apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.5. O número do contrato deverá constar dos instrumentos de garantia a serem apresentados pelo garantidor.

12.6. Quando da abertura de processo para eventual aplicação de penalidade, a fiscalização do contrato deverá comunicar o fato à entidade garantidora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA, bem como as decisões finais da instância administrativa.

12.7. A entidade garantidora não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

12.8. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de no mínimo 3 (três) meses após entrega definitiva do objeto.

12.9. A perda da garantia em favor da Administração, em decorrência de rescisão unilateral do contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

12.10. Na garantia apresentada é vedada qualquer cláusula de exceção.

12.11. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.11.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.11.2. Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

12.11.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;

12.11.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

12.12. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica no Banco do Estado do Rio Grande do Sul – BANRISUL, com atualização monetária.

12.13. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

12.14. A Contratante fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir.

12.15. A autorização contida no item 12.14 é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

12.16. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12.17. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificado.

12.18. A garantia deverá ser integralizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração para acréscimo de objeto.

12.19. A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

12.19.1. Caso fortuito ou força maior;

12.19.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

12.19.3. Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

12.19.4. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

12.20. Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens 12.19.3 e 12.19.4, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Administração.

12.21. Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela Contratante à CONTRATADA e/ou à entidade garantidora, no prazo de até 3 (três) meses após o término de vigência do contrato.

12.22. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas nesta Cláusula.

12.23. Será considerada extinta a garantia:

12.23.1. Com a devolução da apólice, título da dívida pública, carta de fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

12.23.2. No prazo de 3 (três) meses após o término da vigência do contrato, exceto quando ocorrer comunicação de sinistros, por parte da Administração, devendo o prazo ser ampliado de acordo com os termos da comunicação.

12.24. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Se admitida a subcontratação, nos termos do item 6.1 do Edital, serão obrigações adicionais da CONTRATADA:

13.1.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, responsabilizar-se de forma integral pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, e responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

13.1.2. Apresentar formalmente a listagem das empresas subcontratadas à fiscalização do contrato;

13.1.3. As empresas subcontratadas deverão comprovar as qualificações técnicas necessárias aos serviços, sendo indispensável a apresentação de atestados de capacidade técnica iguais ou superiores aos exigidos no Edital, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DA OBRA

14.1. O objeto do presente contrato tem garantia de 5 (cinco) anos, consoante dispõe o art. 618 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA comunicar por escrito a Contratante, a qual competirá, no prazo constante no art. 73 da Lei nº 8.666/93, a verificação dos serviços executados para fins de recebimento provisório.

15.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

15.2. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

15.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

15.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

15.3. Será exigido da CONTRATADA que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

15.3.1. “As built”, elaborado pelo responsável por sua execução;

15.3.2. Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

15.4. A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 12 da Lei nº 8.078, 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), é condição para o recebimento definitivo do objeto.

15.5. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

15.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o item 15.4 não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

15.5.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DIREITOS

16.1. Dos Direitos:

16.1.1. Da Contratante: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.

16.1.2. Da Contratada: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

17.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

17.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro.

17.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.

17.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

17.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

17.8. Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, “as built”, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Providenciar, junto ao CREA e/ou ao CAU-BR, as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referente ao objeto do contrato e profissionais da Equipe Técnica atuantes na obra nas especialidades pertinentes, nos termos das normas vigentes, devendo os documentos serem apresentados à Fiscalização no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do contrato e obrigatoriamente ANTES da emissão da Ordem de Início dos serviços;

18.2. Participar, com todos os profissionais da equipe técnica responsável pelos trabalhos, de Reunião Inicial do Contrato a ser realizada com a equipe de Fiscalização Técnica da DEFENSORIA, composta pelos membros da DEAM (Diretoria de Engenharia, Arquitetura e Manutenção Predial) designados para tal mediante Ato Administrativo. A Reunião será realizada obrigatoriamente ANTES da emissão da Ordem de Início dos Serviços e da instalação do canteiro de obras, e tratará das especificidades relativas à execução da obra e às interferências no prédio.

18.3. Executar cada uma das fases do empreendimento com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, fornecendo e utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de qualidade e quantidade compatíveis com as especificações contidas nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, bem como a sua proposta;

18.4. Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

18.5. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante.

18.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, 11 de setembro de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

18.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

18.8. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

18.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

18.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.11. Apresentar durante a execução do contrato se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

18.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

18.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

18.14. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada, de acordo com a boa técnica, ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.15. Informar à fiscalização da Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de quaisquer atos, fatos, acidentes ou circunstâncias anormais que se verifiquem no local dos serviços, ou que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra, dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas cabíveis para sua regularização;

18.16. Elaborar o Diário de Obra, incluindo, pelo Responsável Técnico, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como: número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho e meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

18.17. Manter durante toda a execução do contrato, no escritório destinado à administração da obra, uma via dos editais, termos de referência, projetos, memoriais e demais elementos técnicos para utilização pela fiscalização da Contratante.

18.18. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos

individuais adequados, responsabilizando-se pelo fornecimento dos equipamentos de proteção individual – EPI e coletivo, de uso obrigatório;

18.19. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

18.20. Manter permanentemente o Responsável Técnico (Coordenador da equipe de responsáveis técnicos, indicado no documento Anexo V do Edital) aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-lo na execução do contrato, com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

18.21. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

18.22. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução das atividades contratadas;

18.23. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

18.24. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste instrumento contratual;

18.25. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

18.26. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

18.27. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto Básico e demais documentos anexos;

18.28. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

18.29. Sinalizar o local das obras e/ou serviços adequadamente, tendo em vista o trânsito de veículos e pedestres;

18.30. Providenciar a instalação de placa, de acordo com o modelo constante no **Anexo XV – Modelo de Placa de Obra**, contendo a identificação da obra e/ou serviços, nome da empresa contratada e seus responsáveis técnicos, conforme modelo a ser fornecido pela Contratante;

18.31. Responsabilizar-se pela vigilância da obra, promovendo a guarda, manutenção e cuidado de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

18.32. Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

- 18.33. Providenciar, junto aos Órgãos competentes, por sua conta exclusiva, o pagamento de taxas, emolumentos e licenças necessárias à execução da obra;
- 18.34. Registrar a obra junto ao INSS (matrícula CEI);
- 18.35. Responsabilizar-se pela obtenção de licenças ambientais – Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), conforme legislação vigente, quando for o caso;
- 18.36. Responsabilizar-se pela participação efetiva do profissional indicado na fase de habilitação como responsável técnico pela obra durante toda a execução das obras e/ou serviços do objeto deste contrato;
- 18.37. Submeter à apreciação da Contratante a substituição do responsável técnico indicado, referido no item anterior qualificando-o nos mesmos termos dos documentos de qualificação técnica exigidos no item 12.1.3.4 do Edital de licitação.
- 18.38. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Projeto Básico e seus anexos, conforme artigo 111 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 18.39. Assegurar o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 18.40. Assegurar os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, das documentações produzidas e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 18.41. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos.
- 18.42. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico e seus anexos e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;
- 18.43. Apresentar ao final da obra o “as built” dos projetos, incluindo as eventuais alterações promovidas nos projetos básicos e executivos, devidamente aprovados pela Administração;
- 18.44. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá participar de reunião inicial, devidamente

registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

18.45. No projeto básico ou executivo para contratação de obras e serviços de engenharia, devem ser observadas as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e as normas ISO nº 14.000 da Organização Internacional para a Padronização;

18.46. Na contratação de obras e serviços de engenharia, os projetos devem ser elaborados com vista à economia da manutenção e operacionalização da edificação, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental.

18.47. Para a execução, a conservação e a operação das obras públicas, deve ser priorizada a mão-de-obra, os materiais, as tecnologias e a matéria-prima de origem local.

18.48. Sempre que existir a oferta, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, utilizar agregados reciclados nas obras contratadas.

18.49. Executar o fiel cumprimento do Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil – PGRCC, nas condições determinadas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, por meio da Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002. Para efeitos de fiscalização todos os resíduos removidos deverão estar acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT vigentes, disponibilizando campo específico na planilha de composição dos custos;

18.50. Além das obrigações acima descritas, deverão ser atendidas as determinações constantes no item “Obrigações da Contratada” do **Termo de Referência (Anexo XVI do Edital)**.

18.51. Apresentar, se for o caso, Programa de Integridade nos termos da Lei Estadual nº 15.228, de 25 de setembro de 2018 e do seu Regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

19.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO

20.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

20.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

20.3.A CONTRATADA reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

20.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

20.4.1. Levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

20.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

20.4.3. Indenizações e multas.

20.5. A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, bem como na assunção do objeto do contrato pela Contratante na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA que inexecutar total ou parcialmente quaisquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta.

21.2. No caso de infringência aos regramentos deste contrato, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pela CONTRATADA, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como no Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003, tudo em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados:

21.2.1. **Advertência, por escrito, sempre que:**

a) Deixar de atender à Ordem de Início de execução de Serviços conforme os prazos estabelecidos neste Contrato.

b) Deixar de atender, conforme os prazos estabelecidos neste Contrato ou em notificações, de solicitações da Fiscalização registradas no Diário de Obras ou outro meio de comunicação formal.

c) Deixar de preencher corretamente o Diário de Obras, rasurar o mesmo ou não o manter em local apropriado no Canteiro de Obras.

d) Executar serviços ou aplicar materiais em desacordo com a Especificação Técnica e/ou Projetos componentes do Edital.

e) Atrasar injustificadamente o início, a execução ou a conclusão de serviços ou etapas.

f) Impedir a atuação da Fiscalização e/ou acompanhamento dos serviços.

21.2.2. **Multas, conforme a motivação:**

a) Pelo atraso injustificado do início dos serviços, multa de 0,1% sobre o valor total do Contrato por dia de atraso, até o limite máximo de 15 dias consecutivos. Após o décimo quinto dia, a multa diária passará a 0,2% por dia de atraso até o limite de 60 dias. A Administração motivadamente poderá a qualquer momento entender caracterizada a presumível inexecução total do contrato, passível de rescisão;

b) Pelo atraso injustificado no cumprimento das etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro, multa de 0,1% do valor da parcela em atraso por dia de atraso, limitada a sua aplicação a 10 dias. Após o décimo dia a multa diária passará a 0,2% do valor da parcela em atraso, até que executada e recebida a parcela. A Administração motivadamente poderá a qualquer momento entender caracterizada a presumível inexecução total do contrato, passível de rescisão;

c) Pela reincidência em falta passível de Advertência, multa de 0,2% sobre o valor total do contrato, na ocorrência da segunda advertência da mesma natureza, e a cada advertência subsequente de mesma natureza;

d) Nos casos de ocorrência de irregularidades administrativas passíveis de aplicação da penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade, multa de até 10% sobre o valor total do Contrato.

e) No caso de que a Contratada, por sucessivas falhas, motive a rescisão do Contrato, ou abandone a execução da mesma, multa de 20% do valor total do Contrato, sendo cumulada com as demais multas aplicadas anteriormente.

21.2.2.1. Na aplicação das multas acima serão consideradas a natureza e gravidade da infração cometida, os danos que provierem para o serviço público, podendo a Administração motivadamente, com vistas a atender os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, agravar ou atenuar as multas aplicadas.

21.2.3. Suspensão, sendo a CONTRATADA descredenciada e ficando impedida de licitar e de contratar com o Estado do Rio Grande do Sul, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, por:

a) Inexecução total do contrato;

b) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto de forma injustificada.

c) Ensejar o retardamento da conclusão da obra, caracterizada pelo Recebimento Provisório, de forma injustificada, em prazo superior a 60 dias.

d) Cometer de forma reiterada falhas passíveis de advertência e/ou multa, conforme itens anteriores.

e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) Comportar-se de modo inidôneo;

g) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

h) Apresentar documentação falsa exigida no certame;

21.2.3.1. A suspensão temporária ensejará a rescisão imediata do contrato pela Defensoria.

21.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, nos casos estabelecidos no Decreto nº 42.250/2003 e alterações posteriores, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do item anterior.

21.2.5. A defesa em relação à aplicação de penalidades se dará:

- a) Para aplicação das demais penalidades, o prazo de defesa prévia do interessado será de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da penalidade.
 - b) Das penalidades de que trata esta cláusula cabe recurso ou pedido de representação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, bem como pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme o caso.
 - c) A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e não terá caráter compensatório.
 - d) A aplicação de sanções não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha a causar ao Estado.
 - e) As multas deverão ser recolhidas, através de guia de arrecadação, Código 330, conforme disposto no Decreto nº 46.566/2009, podendo a Contratante descontá-la na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente relativo à avença;
- 21.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 21.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
- 21.4. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
- 21.5. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei, tenham:
- 21.5.1. Sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 21.5.2. Cometido atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 21.5.3. Demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 21.6. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.8. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual.
- 21.8.1. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventuais devidos pela Contratante.
 - 21.8.2. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

21.8.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à Contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa não tributária.

21.8.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação da Contratante.

21.9. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no CFIL/RS.

21.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.11. A aplicação de sanções não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

21.11.1. A previsão de multa compensatória não elide eventual cobrança de perdas e danos, cujo valor previsto a título de multa será tido como mínimo da indenização, competindo à Contratante provar o prejuízo excedente, conforme previsto no art. 416 do Código Civil.

21.12. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII da Lei Federal nº 8.666/1993.

21.13. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846/2013, conforme o disposto no seu art. 30.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

22.1. As partes declaram conhecimento e conformidade à Lei nº 13.709/2018, também denominada Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e comprometem-se a manter procedimentos internos que assegurem o cumprimento, de forma abrangente, das normas relativas à proteção de dados pessoais durante toda a vigência do contrato e, após seu encerramento, pelo período legal de guarda.

22.2. A CONTRATADA declara conhecer e atender às disposições da Resolução DPGE nº 07/2021, que institui a Política de Proteção de Dados Pessoais da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, para a realização de tratamento dos dados pessoais relacionados ao presente ajuste.

22.3. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta ou incompatível com aquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

22.4. As partes se comprometem a preservar a confidencialidade e a segurança dos dados pessoais repassados em decorrência da execução do presente ajuste, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas não autorizadas, salvo aquelas

decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

22.5. A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais relacionados ao presente ajuste de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

22.6. A CONTRATADA se compromete a fornecer, a qualquer tempo, informações acerca dos dados pessoais confiados pela CONTRATANTE, bem como auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, a CONTRATANTE no cumprimento de obrigações perante titulares de dados pessoais que são objeto do tratamento, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados.

22.7. Quaisquer questionamentos, pedidos ou requerimentos relativos ao exercício de direitos, inclusive de acesso às informações pessoais em bancos de dados, que eventualmente sejam apresentados diretamente à CONTRATADA pelos Titulares dos dados, deverão ser por esta encaminhados à CONTRATANTE para análise quanto à ausência de óbice legal ao cumprimento, e, conforme o caso, atendimento, vedando-se à CONTRATADA a apresentação de resposta direta.

22.8. A CONTRATADA se obriga a comunicar formalmente e de imediato ao encarregado e ao fiscal da CONTRATANTE a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo aos titulares dos dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

22.9. A violação às disposições da presente cláusula sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Cláusula Doze, observando-se para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de eventual sanção, a celeridade na comunicação de falhas e incidentes ao Encarregado de ao Fiscal da CONTRATANTE, a presença ou ausência de dolo da contratada e seus prepostos e a prontidão na adoção de práticas e procedimentos saneadores.

22.10. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem dando patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual por inobservância à LGPD.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

23.1. É vedado à CONTRATADA:

23.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

23.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

23.1.3. A sub-rogação de quaisquer itens, obrigações, responsabilidades ou execuções componentes deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

24.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

24.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais as supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, vedada a compensação entre acréscimos e supressões.

24.3. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA PRECEDÊNCIA DOS DADOS

25.1. Havendo inconsistência entre memorial descritivo e desenhos dos projetos, prevalecem as especificações do memorial descritivo.

25.2. Havendo inconsistência entre desenhos dos projetos e a planilha de orçamento, inclusive entre os respectivos quantitativos, prevalecem os desenhos dos projetos.

25.3. Havendo pequena diferença entre dimensões dos desenhos dos projetos e as respectivas cotas, prevalecem as cotas.

25.4. Havendo diferenças entre as dimensões dos desenhos dos projetos e as respectivas cotas de forma que possam comprometer a aplicação das demais dimensões do projeto e respectivas cotas, a CONTRATADA deverá solicitar que o fiscal da obra esclareça qual deverá ser seguida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

26.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

27.1. Se quaisquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.

27.2. No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre os empregados da CONTRATADA ou de seus subcontratados, cabe a ela resolver imediatamente a pendência.

27.3. Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pela Contratante, nos termos da Lei nº 10.697/1996, regulamentada pelo Decreto nº 36.888/1996.

27.4. O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Fica eleito o Foro de Porto Alegre, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

28.2. E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, em 03 (três) vias de iguais teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Porto Alegre____, de _____ de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor(a)-Geral

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante da Contratada

Testemunhas: (dispensadas em caso de assinatura digital certificada).

1. _____

2. _____

Nome legível:

Nome legível:

CPF nº:

CPF nº:

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

_____(Razão social da empresa) Inscrita no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu (sua) representante legal, o (a) Sr. (a) _____,
portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no item nº _____
deste Edital de Tomada de Preços nº 02/2023 - Republicação, sob as penas da lei, que
esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme o inciso I do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123,
de 14 de dezembro de 2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar
Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara, ainda, que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses descritas no
§ 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e data)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(Local e data)

.....
(Representante Legal)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL E INDICAÇÃO DA EQUIPE DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Declaro, para os devidos fins, que possuo suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução dos serviços objeto desta licitação, conforme itens discriminados no **item 12.1.6 das Condições Gerais de Licitação**, dentro do prazo previsto no Cronograma Físico-Financeiro, e informo que os Responsáveis Técnicos para a licitação e execução da obra serão os profissionais abaixo assinados.

Obra:

Município de:

Nome da Empresa:

Processo nº

Edital nº

Município de/RS..... de de 2023.

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Coordenação geral da obra – Arquiteto

Nome:

Registro no CAU:

Tempo de experiência:

Assinatura: _____

_____, ____ de _____ de _____

(Assinatura do representante)

(Assinatura do responsável técnico)

Representante da Empresa

Nome

CPF

Responsável Técnico da Empresa

Nome

CREA Nº ou CAU Nº

ANEXO VI – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

-----,-----de ----- de-----

EDITAL Nº _____

OBJETO:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:

TELEFONE/FAX/E-MAIL

O valor global da proposta é de R\$. (.....), sendo R\$. (....) referente ao total de mão-de-obra e R\$. (...) e referente ao total dos materiais; assim como o detalhamento do BDI proposto, com porcentagem de% e ENCARGOS SOCIAIS com porcentagem de%. O prazo de validade desta proposta é dedias.

Declaramos expressamente que o preço global proposto compreende todas as despesas concernentes à execução das obras e/ou serviços projetados e especificados, com o fornecimento dos materiais e mão-de-obra, encargos sociais, ferramental, equipamentos, benefícios e despesas indiretas, assistência técnica, licenças inerentes a especialidade e tributos e tudo o mais necessário à perfeita e cabal execução da obra e ou serviço.

(Assinatura do representante)

(Assinatura do responsável técnico)

Representante da Empresa

Nome

CPF

Responsável Técnico da Empresa

Nome

CREA Nº ou CAU Nº



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO VII – MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CNPJ: 74.704.636/0001-50



Obra
OBRA DE IMPLANTAÇÃO DA ECO SEDE DA DEFENSORIA PÚBLICA
REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE - INFRAESTRUTURA DO TERRENO

Banco
SINAPI - 01/2023 - Rio Grande
do Sul

B.D.I.
21,71%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 138,78%
Mensalista: 96,89%

Planilha Orçamentária Sintética Com Valor do Material e da Mão de Obra

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Unit com BDI			Total			Peso (%)
							M. O.	MAT.	Total	M. O.	MAT.	Total	
1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL									8.890,22	8,78 %
1.1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL									8.890,22	8,78 %
1.1.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	18	110,62	132,27	2,36	134,63	2.380,86	42,48	2.423,34	2,15 %
1.1.2	88255	SINAPI	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	192	31,96	36,54	2,35	38,89	7.015,68	451,20	7.466,88	6,63 %
2			SERVIÇOS INICIAIS									18.018,67	14,23 %
2.1			LOCAÇÃO DE OBRA									2.628,82	2,26 %
2.1.1			LOCAÇÃO DA EDIFICAÇÃO (CONTAINERS)									2.628,82	2,26 %
2.1.1.1	99060	SINAPI	LOCAÇÃO COM CAVALETE COM ALTURA DE 1,00 M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	UN	16	127,51	80,86	74,33	155,19	1.293,76	1.189,28	2.483,04	2,21 %
2.1.1.2	99062	SINAPI	MARCAÇÃO DE PONTOS EM GABARITO OU CAVALETE. AF_10/2018	UN	16	2,41	2,23	0,70	2,93	35,68	11,20	46,88	0,04 %
2.2			PLACA DE OBRA									737,80	0,68 %
2.2.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	1,5	404,14	64,08	427,79	491,87	96,12	641,68	737,80	0,66 %
2.3			ENTRADA DE ÁGUA – HIDRÔMETRO									1.738,78	1,64 %
2.3.1	DPE0054	Próprio	MURETA PARA INSTALAÇÃO DA CAIXA PARA HIDRÔMETRO PADRÃO CONCESSIONÁRIA LOCAL, INSTALADA NO LIMITE FRONTAL DO LOTE, DIMENSÕES APROXIMADAS ACIMA DO SOLO (JÁ REBOCADA: LARGURA = 1,00 M, ESPESSURA = 0,24 M, ALTURA = 1,10 M. MURETA CHAPISCADA, REBOCADA E PINTADA. COBERTURA EM RUFO CAPA DE CONCRETO (CHAPIM), BASE EM CONCRETO ARMADO (L = 0,20 M, H = 0,40 M, O = 1,25 M), IMPERMEABILIZADA, EXECUTADA SOBRE LASTRO DE CONCRETO MAGRO COM ESPESSURA DE 5 CM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E REATERRO PARA EXECUÇÃO DA BASE. - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1	603,14	233,96	500,12	734,08	233,96	500,12	734,08	0,65 %
2.3.2	DPE0030	Próprio	CAIXA PARA HIDRÔMETRO PADRÃO CONCESSIONÁRIA LOCAL, INSTALADA EM MURETA FRONTAL DO LOTE, INCLUSIVE TUBO CAMISA DN 50 MM CORRUGADO, CONFORME INSTRUÇÕES DO MANUAL DA CONCESSIONÁRIA LOCAL, EXCLUSIVE MURETA DE ALVENARIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1	311,24	53,62	325,19	378,81	53,62	325,19	378,81	0,34 %
2.3.3	95635	SINAPI	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC SOLDÁVEL DN 25 (½") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016	UN	1	268,34	86,29	240,30	326,59	86,29	240,30	326,59	0,29 %

Rua Sete de Setembro 7º ANDAR - DIRETORIA DE ENGENHARIA - Centro Histórico - Porto Alegre / RS
(51) 3210-9405 / uexec@defensoria.rs.def.br



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO VIII – MODELO DE DEMONSTRATIVO DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS – BDI

EDITAL Nº

OBJETO:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

DEMONSTRATIVO DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI			
OBRA	OBRA DE IMPLANTAÇÃO DA ECO SEDE DA DEFENSORIA PÚBLICA REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE - INFRAESTRUTURA DO TERRENO		
DATA:	5/4/2023		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TAXA	FATOR (Nota 1)
AC	Administração central	4,00%	0,0400
S + G	Seguros e Garantias	0,80%	0,0080
R	Riscos e Imprevistos	1,27%	0,0127
DF	Despesas Financeiras	1,23%	0,0123
L	Lucro	7,40%	0,0740
	PIS	0,65%	0,0065
	ISS (ver Nota 2)	1,60%	0,0160
	COFINS	3,00%	0,0300
	Contribuição Previdenciária (ver Nota 3)	0,00%	0,0000
I	Impostos sobre o faturamento	5,25%	0,0525

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + G + R) \cdot (1 + DF) \cdot (1 + L)}{1 - I} - 1$$

BDI 21,71%

Sendo:

AC: taxa de rateio da Administração Central

S: taxa representativa de Seguros

R: taxa representativa das Garantias

DF: taxa representativa das Despesas Financeiras

L: taxa referente à Bonificação/ Lucro

I: taxa referente a incidência de impostos

Responsável Técnico CREA/CAU N.º

(Nome, assinatura)

Nota1: Fator de multiplicação, ou seja a representação numérica da porcentagem (Ex.: 10% = 0,1).

Nota2: Considerar a legislação do Município onde será realizada a obra, exceto às obras rodoviárias, conforme disposição do §6º do artigo 11.1 desta IN.

Nota3: No caso do cálculo dos encargos sociais ser "desonerado", devido ao benefício fiscal, deverá ser acrescentado a Contribuição Previdenciária (CP) na alíquota determinada pela norma que criou o benefício, retirando-se a alíquota de INSS dos Encargos Sociais, que passará a constar com valor "zero" no demonstrativo de Encargos Sociais, observada a legislação que criou a desoneração.

Nota4: Para cálculo do BDI, utilizar os fatores de multiplicação (ver Nota1).

(Assinatura do representante)

(Assinatura do responsável técnico)

Representante da Empresa

Nome

CPF

Responsável Técnico da Empresa

Nome

CREA N° ou CAU N°





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO IX
MODELO DE DEMONSTRATIVO DOS ENCARGOS SOCIAIS

EDITAL Nº:
OBJETO:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROCESSO:

UF: RIO GRANDE DO SUL

LOCALIDADE: SÃO JOSÉ DO NORTE

DATA: 05/04/2023

ITEM	DESCRIÇÃO BDI (RECURSOS DO ESTADO)	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
GRUPO A		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	Salário educação	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	Seguro contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	16,80	16,80	36,80	36,80
GRUPO B					
B1	Descanso Semanal Remunerado	17,93	0,00	17,93	0,00
B2	Feridos	4,24	0,00	4,24	0,00
B3	Auxílio Enfermidade	0,87	0,66	0,87	0,66
B4	13º Salário	10,96	8,33	10,96	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,05	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,73	0,56	0,73	0,56
B7	Dias de chuva	1,55	0,00	1,55	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10	0,08	0,10	0,08
B9	Férias Gozadas	10,51	7,99	10,51	7,99
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03	0,04	0,03
B	Total de Encargos Sociais que recebem incidência do grupo A	47,00	17,70	47,00	17,70
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,57	3,47	4,57	3,47
C2	Aviso Prévio Trabalhador	0,11	0,08	0,11	0,08
C3	Férias Indenizadas	3,43	2,61	3,43	2,61
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,77	2,11	2,77	2,11
C5	Indenização Adicional	0,38	0,29	0,38	0,29
C	Total de Encargos Sociais que não recebem incidência do grupo A	11,26	8,56	11,26	8,56
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo "A" sobre Grupo "B"	7,90	2,97	17,30	6,51
D2	Reincidência de Grupo "A" sobre Aviso Prévio e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio inden.	0,38	0,29	0,41	0,31
D	Total das Taxas de incidências e Reincidências	8,28	3,26	17,71	6,82
GRUPO E (Quando não incorporado diretamente à MO)					
E1	Equipamentos de Segurança do trabalho	6,27	6,27	6,27	6,27
E2	Auxílio Educação	1,51	1,51	1,51	1,51
E3	Vale-transporte	18,23	18,23	18,23	18,23
E	Total dos Encargos Sociais Complementares	26,01	26,01	26,01	26,01
COM GRUPO E: TOTAL (A + B + C + D + E) %		109,35	72,33	138,78	95,89
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
SEM GRUPO E: TOTAL (A + B + C + D) %		83,34	46,32	112,77	69,88
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	

(Assinatura do representante)

(Assinatura do responsável técnico)

Representante da Empresa

Nome

CPF

Responsável Técnico da Empresa

Nome

CREA Nº ou CAU Nº





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO X – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CNPJ: 74.704.636/0001-50



Obra
OBRA DE IMPLANTAÇÃO DA ECO SEDE DA DEFENSORIA PÚBLICA
REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE - INFRAESTRUTURA DO TERRENO

Bancos
SINAPI - 01/2023 - Rio
Grande do Sul

B.D.I.
21,71%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 138,78%
Mensalista: 95,89%

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	100,00%	40,57%	29,38%	30,05%
		9.890,22	4.012,48	2.906,75	2.972,01
2	SERVIÇOS INICIAIS	100,00%	100,00%		
		16.016,57	16.016,57		
3	MURO DE ARRIMO E LIMITADORES DE PISOS INTERNOS	100,00%	10,00%	80,00%	30,00%
		3.116,49	311,65	1.869,89	834,95
4	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DO TERRENO	100,00%	10,00%	80,00%	10,00%
		11.281,07	1.128,11	9.024,88	1.128,11
5	FUNDAÇÕES	100,00%	80,00%	20,00%	
		22.336,18	17.868,94	4.467,24	
6	PISOS EXTERNOS	100,00%		20,00%	80,00%
		15.833,53		3.168,71	12.664,82
7	INFRAESTRUTURA EXTERNA	100,00%	10,00%	80,00%	10,00%
		17.110,85	1.711,09	13.688,68	1.711,09
8	MOVIMENTAÇÃO DO SOLO (TERRAPLANAGEM)	100,00%	100,00%		
		493,85	493,85		
9	CONEXÕES DE REDES APÓS A INSTALAÇÃO DOS CONTÊINERES	100,00%			100,00%
		566,99			566,99
10	GRADIS DE FECHAMENTO DO TERRENO (FRENTE E FUNDOS)	100,00%			100,00%
		11.132,04			11.132,04
11	SERVIÇOS FINAIS	100,00%			100,00%
		4.811,24			4.811,24
Porcentagem			36,9%	31,2%	31,91%
Custo			41.542,67	35.123,12	35.923,24
Porcentagem Acumulado			36,9%	68,09%	100,0%
Custo Acumulado			41.542,66	76.665,78	112.589,03

Selador de Engenharia

Rua Sete de Setembro 7º ANDAR - DIRETORIA DE ENGENHARIA - Centro Histórico - Porto Alegre / RS
(51) 3210-9405 / uexec@defensoria.rs.def.br





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO XI – DADOS DO LICITANTE PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

EDITAL Nº: _____

PROPONENTE: _____

CNPJ/MF DO PROPONENTE: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

ENDEREÇO DO PROPONENTE: _____

MUNICÍPIO: _____ FONE: _____

NOME/REPRESENTANTE LEGAL PROPONENTE: _____

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL/PROponente: _____

OBRA: _____

ENDEREÇO: _____

MUNICÍPIO: _____

OBJETO (DESCRIÇÃO CONFORME EDITAL) _____

VALOR TOTAL: _____

VALOR MÃO-DE-OBRA: _____

VALOR MATERIAL: _____

PRAZO DE EXECUÇÃO: _____

Porto Alegre, _____ de _____ de 2023.

ANEXO XII – SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, OBRA, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. Definições:

2.1 Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95: I – Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo previsto na cláusula da Garantia prevista na minuta de contrato de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras, ou aquele definido no Edital;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1, não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas

pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos; e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.3.1 e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. O seguro-garantia, ao ser apresentado, deve estar acompanhado por declaração ou certificado emitido pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP que comprove que a instituição financeira está apta a prestar esta modalidade de garantia

6. Ratificação: Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

(Local e data)

(Instituição garantidora)

(Assinaturas autorizadas)

ANEXO XIII – ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA DE LICITANTE

		GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ANEXO II AO DECRETO Nº 36.601, de 10-04-96.		J IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO NÚMERO		FOLHA	
ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE – ACF							
A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL OU CARTA-CONVITE							
CÓDIGO	NOME DO LICITADOR			NÚMERO	MODALID.	DATA	
B IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE							
CGC/MF:				ATIVIDADE PRINCIPAL		CNAE	SE
FIRMA/RAZÃO SOCIAL:				CNJ		CGC/TE	
ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)				NÚMERO		CONJ.	CEP
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL						TELEFONE	
BALANÇO APRESENTADO PERÍODO:			DATA DO BALANÇO ANUAL		Nº LIVRO DIÁRIO		Nº DO RJC
C IDENTIFICAÇÃO DO CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE							
NOME:				CP	Nº DO REGISTRO NO CRC		TELEFONE
ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)				NÚMERO		CONJ.	CEP
D IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA							
NOME:						Nº DO REGISTRO NO CRC	
E BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO				F DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE			
CONTAS			Em R\$ Mil	ÍNDICE	VALOR	NOTA	PESO
1	ATIVO CIRCULANTE AJUSTADO (ACA)			1	LIQUIDEZ CORRENTE		
2	PASSIVO CIRCULANTE (PC)			2	LIQUIDEZ GERAL		
3	ACA + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			3	GRAU DE IMOBILIZAÇÃO		
4	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO			4	ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO		
5	ATIVO PERMANENTE			5	ENDIVIDAMENTO GERAL		
6	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO			NFR NOTA FINAL DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA = à NP			
7	PASSIVO CIRCULANTE						
8	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO						
9	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO						
10	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO						
11	DESPESA ANTECIPADA						
12	RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS						
13	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO			G RESULTADO DA ANÁLISE			
14	PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
15	CONSISTÊNCIA (vide instruções no verso)						
H IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO							
NOME:						MATRÍCULA	
I DECLARAÇÃO E ASSINATURAS							
O representante legal da empresa licitante e o contador ou técnico em contabilidade declaram, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste formulário são a expressão da verdade, bem como autorizam o licitante, por si ou por outrem e a qualquer tempo, examinar os livros e os documentos relativos à escrituração contábil, para confrontação dos dados aqui demonstrados.							
LICITANTE			CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE		LICITADOR		



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO XIV – ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA DE
LICITANTE

	GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ANEXO III AO DECRETO Nº 36.601, de 10- 04-96.	A DADOS GERAIS				
		Nº DO EDITAL	Nº DO PROCESSO	FOLHA	DATA-BASE	NFLR
		FIRMA/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE				

RELAÇÃO DOS CONTRATOS A EXECUTAR PELO LICITANTE – RCL						
B DETALHAMENTO DOS CONTRATOS						
1 DESCRIÇÃO SUMARIZADA DO OBJETO			2 Nº DO CONTRATO		3 FONE	
4 NOME DO CONTRATANTE	5 PART.	6 PERÍODO DE EXECUÇÃO		7 SALDO DOS CONTRATOS A EXECUTAR (Em R\$ mil)		
		INÍCIO	FIM	ATÉ O FINAL DOS PRAZOS		NO PERÍODO-BASE
1	1			2		3
	4		5	6		7
2	1			2		3
	4		5	6		7
3	1			2		3
	4		5	6		7
4	1			2		3
	4		5	6		7
5	1			2		3
	4		5	6		7

C	MCE = MONTANTE DOS SALDOS DOS CONTRATOS A EXECUTAR (acumular na folha seguinte ou transportar para a linha "2" do quadro "D")						
----------	--	--	--	--	--	--	--

D	DEMONSTRAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA					VALORES EM R\$ MIL	
1	CFAT = CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA TOTAL = (K * PL) * (n/12)					K	PL – R\$
2	MCE = MONTANTE DOS SALDOS DOS CONTRATOS A EXECUTAR NO PERÍODO-BASE (transportar do quadro "C" deste formulário)					n	→
3	PO = PREÇO ORÇADO PELO LICITADOR PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS EM LICITAÇÃO (CONFORME CONSTA NO EDITAL)						
4	CÁLCULO DO ÍNDICE DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA ICC = $\frac{D1}{D2+3}$ →					ICC	
						vide instruções no quadro "E"	





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

E	INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO
	<i>Este formulário será preenchido pelo licitante, exceto os campos referentes ao processo.</i> QUADRO A – DADOS GERAIS – Nº do Edital: informar o número do instrumento licitatório. Nº do Processo: será preenchido pelo licitante com o número do processo que deu origem à licitação. Folha: número da folha na sequência do processo. Data-base: informar a data da publicação do edital, observando os termos dos §§ 3º e 4º do artigo 21, da Lei Federal nº 8.666/93. NFLR: informar o número de sequência da relação dos Contratos. Firma/Razão Social: informar o nome da empresa licitante. QUADRO B – DETALHAMENTO DOS CONTRATOS – <i>Descrição sumariada do objeto:</i> 1) Informar, em ordem cronológica e resumidamente, os serviços a executar por contrato firmado com órgãos públicos e particulares. 2) Os contratos cuja soma dos saldos a executar seja inferior a 5% (cinco por cento) do montante do quadro “C”, poderão ser agregados e, neste caso, preencher somente o campo 1 (um) com a expressão “Diversos” e o campo 7 (sete) com os valores acumulados. 3) O licitante deverá manter em seu poder a relação analítica de todos os seus contratos em andamento. Nº do Contrato: informar o número do contrato. Fone: informar o telefone do contratante. Nome do Contratante: informar o nome completo do contratante. Part.: informar o tipo de participação no contrato, conforme segue: 1 – Exclusiva; 2 – Subcontratação; 3 – Consórcios. <i>Período de execução:</i> informar a data de início e término dos serviços (mês e ano). <i>Saldo dos contratos a executar:</i> para apurar o saldo dos contratos, na data-base, observar os seguintes critérios: 1) <i>Até o final dos prazos:</i> informar nesta coluna os saldos dos contratos a executar até o final dos seus respectivos prazos. 2) <i>No período-base:</i> informar nesta coluna o montante “pro rata” dos contratos a executar no período-base, que corresponde ao tempo previsto para execução dos serviços em licitação. 3) O valor originário dos contratos deve ser atualizado monetariamente até o mês anterior à data-base da licitação em andamento, pela variação dos índices de reajustamento previstos no contrato. 4) Os saldos a executar dos contratos, que estiverem formalmente paralisados na data-base, não serão incluídos. QUADRO C – MONTANTE DOS SALDOS DOS CONTRATOS A EXECUTAR – MCE: informar a soma dos saldos dos contratos. QUADRO D – DEMONSTRAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA – observar o seguinte: 1) Este quadro deverá ser preenchido somente na última folha da relação dos contratos. 2) O significado dos termos da equação da Capacidade Financeira Absoluta Total está explicado na Tabela de Índices Contábeis. 3) As contas contábeis que fazem parte da equação da CFAT, devem ser atualizadas pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, ocorrida entre a data do Balanço apresentado e o mês anterior à data-base da licitação em andamento. 4) Na linha D4, está demonstrado o cálculo do ICC que, se igual ou superior a 1 (um), o licitante estará habilitado a participar do certame. 5) O licitante deverá anexar a memória de cálculo da atualização dos saldos das contas contábeis.

F	NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	DATA	ASSINATURA





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO XV – MODELO DE PLACA DE OBRA



ANEXO XVI – TERMO DE REFERÊNCIA (Projeto Básico)

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA A INSTALAÇÃO DOS CONTÊINERES PARA ECOSEDE DE SÃO JOSÉ DO NORTE

Sumário

1. OBJETIVO	2
2. JUSTIFICATIVA	3
3. DOCUMENTAÇÃO QUE ANTECEDE A OBRA E CARACTERÍSTICAS DO OBJETO	4
4. LOCAL, PRAZOS E HORÁRIO	11
5. RECEBIMENTO DO OBJETO	13
6. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	14
7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	14
8. PROPOSTA.....	16
9. SUBCONTRATAÇÃO	18
10. GARANTIA	19
11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	19
12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	21
13. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	22
14. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	22
15. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA	22
16. PENALIDADES.....	25

1. OBJETIVO

O presente termo de referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada para execução dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA A INSTALAÇÃO DOS CONTÊINERES PARA ECO°SEDE DE SÃO JOSÉ DO NORTE**, de acordo com as especificações contidas neste documento.

2. JUSTIFICATIVA

A Defensoria Pública tem como missão a orientação e a assistência jurídica gratuita às pessoas em situação de vulnerabilidade. O objeto da proposta vai ao encontro da Política Nacional de Modernização, Aperfeiçoamento e Democratização do Acesso à Justiça e à Cidadania: Eixo Estratégia Nacional de Promoção de Políticas de Justiça, da SENAJUS, à medida que modernizará, fortalecerá e democratizará o acesso à justiça e à cidadania aos mais necessitados, em um dos municípios mais pobres do RS.

O público-alvo é a população hipossuficiente do Município de São José do Norte, no Estado do Rio grande do Sul. De acordo com dados do sistema interno de gestão e controle da Defensoria Pública, em 2021, foram prestados 7.313 atendimentos para 1.291 pessoas no Município. Considerando-se uma média de 4 (quatro) pessoas por família, o número de beneficiários diretos estimado chega a 5.164 pessoas no ano.

O Município de São José do Norte é um dos mais pobres do RS, o que dificulta a oferta de imóveis com estrutura adequada ao bom funcionamento da Defensoria Pública. A instalação de um Núcleo Ecológico visa a enfrentar os seguintes problemas: gastos elevados com pagamento de aluguel e energia elétrica do imóvel locado no Município; ambiente sem acessibilidade e segurança para a equipe de trabalho e para os cidadãos atendidos; impactos ao meio ambiente pela utilização de energia elétrica.

A execução do presente projeto trará os seguintes benefícios ao Município de São José do Norte: fortalecimento e democratização do acesso à justiça; ambiente moderno e seguro para a equipe de trabalho e para os cidadãos atendidos; estrutura física própria com acessibilidade e segurança para as pessoas com deficiência; redução das despesas com aluguel e energia elétrica; preservação do meio ambiente.

A instalação do Núcleo Ecológico vai ao encontro dos objetivos do Programa Justiça do MJSP, pois proporcionará melhores condições estruturais à Defensoria Pública no Município e, com isso, modernizará, aperfeiçoará e democratizará o acesso à justiça e à cidadania aos mais necessitados. Este resultado é compatível com a política de promoção de acesso à justiça da SENAJUS, pois qualificará o atendimento aos cidadãos que necessitam do serviço público prestado pela Defensoria Pública no Município.

3. DOCUMENTAÇÃO QUE ANTECEDE A OBRA E CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

3.1. A CONTRATADA deverá apresentar, em até 30 (trinta) dias da publicação da súmula do contrato, os seguintes documentos:

- Garantia de execução do contrato;
- Apólice do Seguro de Responsabilidade Civil Profissional específica para a ART ou RRT emitida, conforme Lei 12.385/05;
- Cadastro Nacional de Obras (CNO), nos termos da IN RBF n.º 2061, de 20 de dezembro de 2021.
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) devidamente paga e assinada pelo responsável técnico;

3.2. ESCOPO DO FORNECIMENTO

Conjunto de serviços destinados à infraestrutura do terreno para a implantação da Eco°Sede da Defensoria Regional de São José do Norte, conforme projetos anexos.

O conjunto de serviços é formado por diversos projetos das disciplinas complementares, destinado a atender o programa de necessidades estabelecido pelo cliente e às necessidades técnicas de tratamento do terreno.

A Eco°Sede da Defensoria Regional de São José do Norte será composta por um conjunto de três contêineres marítimos adaptados, além de um contêiner já existente no terreno, que deverá permanecer para apoio a projeto da Prefeitura. As unidades de contêineres de uso da Defensoria estarão conectadas entre si por meio de soldagem dos

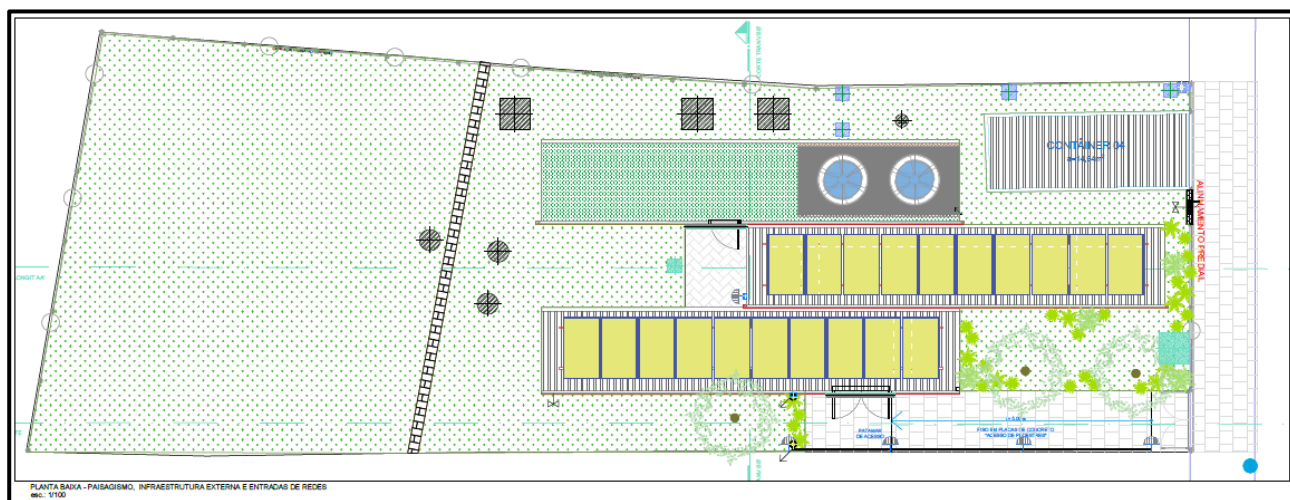
perfis e chapas de fechamento, com uso de eventuais elementos complementares caso necessário.

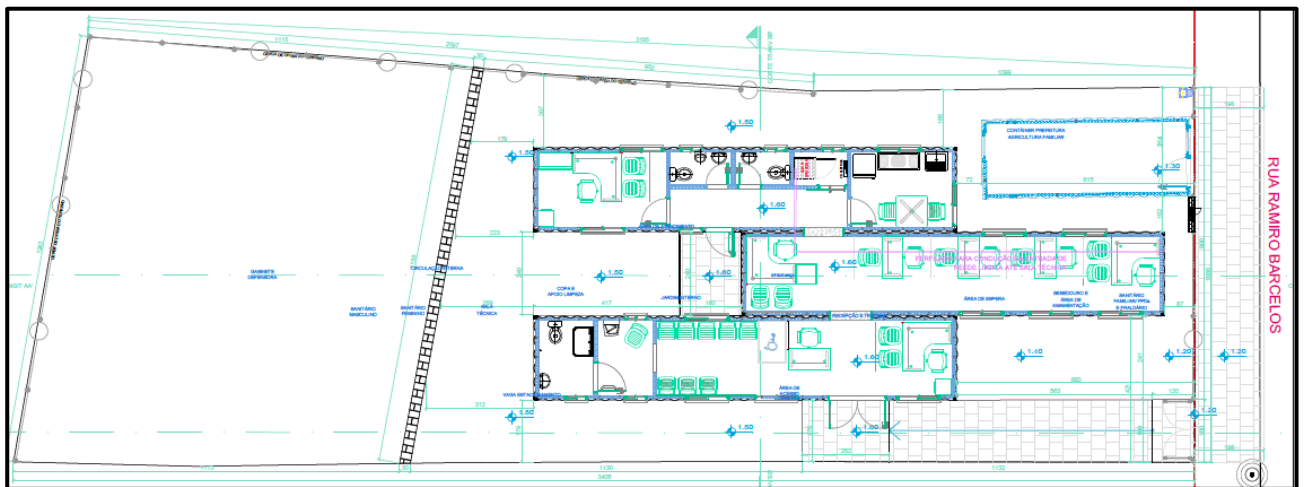
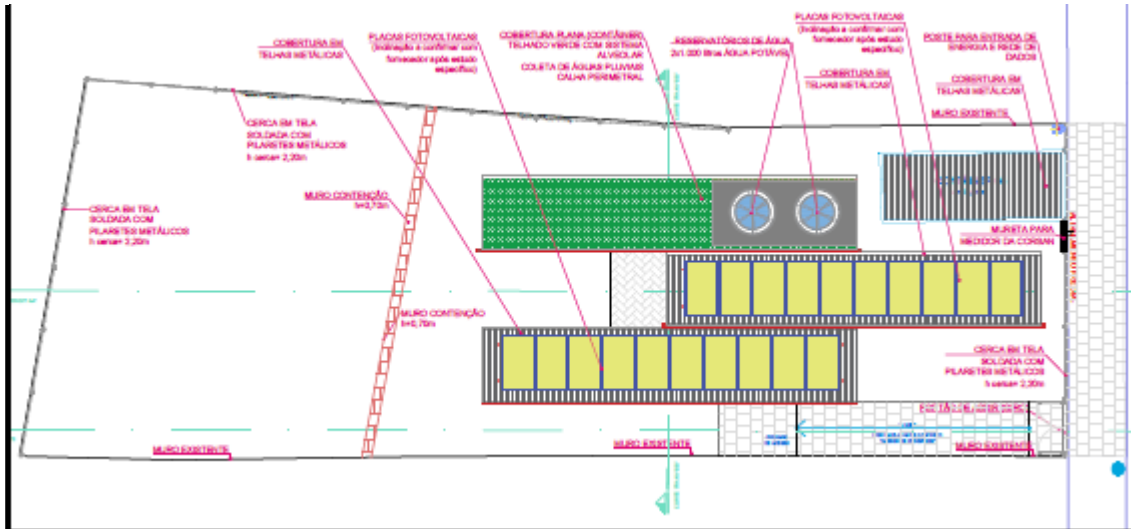
O fornecimento da infraestrutura projetada abrange todos os insumos, materiais, autorizações, acabamentos e procedimentos necessários ao completo funcionamento da Eco°Sede enquanto unidade autônoma, após a conexão de todos os sistemas com os contêineres.

As especificações de materiais e acabamentos devem atender ao disposto no documento anexo de “Especificação Técnica”. A execução deverá seguir os projetos anexos, cujos documentos componentes estão listados ao final deste Termo de Referência.

O conjunto denominado Eco°Sede será composto pelas unidades de contêineres descritas a seguir, com a configuração final conforme figuras a seguir :

Os sistemas externos aos contêineres deverão seguir as diretrizes a seguir e os seguintes limites de fornecimento:





3.1.1. Muro de arrimo

Execução de muros e contenções, executados conforme projetos anexos.

3.1.2. Fundações

Este fornecimento abrange a totalidade dos serviços de fundações para os contêineres, composta por execução de sapatas, vigas e blocos de fundação, conforme projetos anexos.

3.1.3. Drenagem

Este fornecimento abrange a totalidade dos serviços de drenagem do terreno, compostos pela execução de valas e dutos de drenagem assim como a condução das águas para o sistema de coleta público.

3.1.4. Paisagismo

O paisagismo consta no projeto como referência, entretanto será executado pela equipe da Defensoria Pública.

3.1.5. Sistema de água fria

São escopo deste fornecimento a tubulação de entrada externa aos contêineres para conexão com a rede de abastecimento pública, a parte desta tubulação enterrada (até a face oeste do contêiner 03), assim como o medidor padrão Corsan e respectiva infraestrutura. Como a parte complementar destas redes, interna aos contêineres, será executada paralelamente à execução da rede externa, é essencial que sejam observadas as condições e posicionamentos das tubulações de conexão indicadas no projeto.

A conexão efetiva das tubulações dos contêineres com as redes externas será escopo deste fornecimento. O detalhe das ligações, com os limites de fornecimento indicados e posicionamento necessário para compatibilização com a infraestrutura interna, está no projeto anexo.

O sistema de água fria dos contêineres, desde os pontos de entrega dos aparelhos, incluindo reservatórios, até a tubulação de entrada para conexão com a rede pública, será constituída de um ramal na face oeste do contêiner 03, fixados aos contêineres no local indicado, até uma altura de 50cm acima do solo. A execução das redes dos contêineres será em PVC, série normal.

A rede de água fria que abastece os reservatórios será alimentada diretamente pela rede pública e terá sua entrada pela face lateral, sobreposta à parede do contêiner.

3.1.6. Sistema de esgoto

São escopo deste fornecimento os trechos coletores de esgoto, enterrados no terreno, assim como o sistema de tratamento composto por fossa, filtro e sumidouro. Como a parte interna destas redes será executada paralelamente à execução da rede externa, é essencial que sejam observadas as condições e posicionamentos das tubulações de conexão.

A conexão efetiva das tubulações dos contêineres com as redes externas será escopo deste fornecimento. O detalhe das ligações, com os limites de fornecimento indicados e

posicionamento necessário para compatibilização com a infraestrutura do terreno, está no projeto anexo.

O sistema completo de esgoto, desde os pontos de saída dos aparelhos até a tubulação de conexão com a rede coletora, será constituído de dois conjuntos de ramais: um na face sul do contêiner 01, e outro na face sul do contêiner 03, executados em PVC branco classe normal.

- Contêiner 01:

O sistema de esgoto do contêiner 01, que atenderá ao sanitário para PPDs e bebedouro, será fornecido até o trecho da tubulação de saída do vaso, da pia e do bebedouro, ou seja, a tubulação ser entregue saindo sob o contêiner, com conexão 90° para baixo e um trecho de cano de pelo menos 20cm além do limite do contêiner, onde serão conectados os tubos coletores da rede do terreno.

Os trechos de tubulação externos serão fixados ao contêiner por braçadeiras, protegidos por chapa metálica galvanizada fixa se estiverem nas paredes dos contêineres, finalizada 20cm antes do término da tubulação, para permitir os procedimentos de conexão.

A ventilação do sistema se dará na parte da rede inclusa no escopo deste fornecimento, inclusive o trecho vertical. Será fornecido com os contêineres a instalação de braçadeiras metálicas na parede externas, para fixação do trecho vertical do duto de ventilação, como demonstrado no projeto.

- Contêiner 03:

O sistema de esgoto do contêiner 03, que atenderá aos sanitários masculino e feminino e à copa, terá pontos de saída:

Destinados à coleta de água da pia da copa e do tanque, com dois ramais. Ambos terão saída horizontal sob o contêiner, com limite de fornecimento no trecho horizontal da tubulação de saída, ou seja, a tubulação será entregue saindo do contêiner, com conexão 90° para baixo e um trecho de cano de pelo menos 20cm além do limite do contêiner, onde serão conectados o tubo coletor da caixa de gordura (escopo deste fornecimento) e diretamente da tubulação coletora.

A outra saída será destinada aos vasos sanitários e pias dos banheiros, com dois ramais para cada sanitário e com limite de fornecimento no trecho de tubulação diâmetro 100mm

horizontal que avançará pelo menos 20cm após o limite sul do contâiner; deste modo, toda a tubulação de coleta, desde os aparelhos até fora da projeção do contâiner, será entregue com os contâineres, visto que após o assentamento do contâiner sobre a estrutura de base não será mais possível o acesso à parte inferior do mesmo.

É essencial observar o alinhamento da tubulação coletora conforme o projeto, pois este posicionamento se destina ao encaixe da tubulação sobre um trecho de viga rebaixado especificamente para possibilitar a passagem da rede.

Todos os trechos de tubulação verticais externos aos contâineres, que estiverem abaixo de 2,10m de altura, serão protegidos por chapa metálica galvanizada, fixa às paredes, a qual será finalizada 20cm acima do término da tubulação para permitir os procedimentos de conexão.

3.1.7. Sistema de águas pluviais (calhas)

O sistema de calhas e tubulações de descida pluviais será parte integrante dos contâineres, não sendo escopo deste fornecimento.

3.1.8. Sistema de rede elétrica

É escopo deste fornecimento a execução completa da entrada dos cabos de alimentação de energia elétrica a partir da rede pública, e as redes de iluminação e alimentação elétrica externas aos contâineres.

A rede alimentadora será composta por entrada de energia no terreno, poste e medidor, eletrodutos PEAD enterrados, caixas de passagem, fiação e conexões, desde o limite do lote até a entrada da rede elétrica e a tubulação de entrada do aterramento nos contâineres. As entradas nos contâineres, sendo uma para a rede elétrica uma para o circuito CC da cerca eletrônica, serão compostas por eletroduto rígido 2" em PVC, com seu término em caixas de passagem metálicas próprias para conexões externas, fixadas à parede externa do contâiner, onde será conectado o duto de passagem da fiação externa, instalado conforme projeto anexo.

A rede elétrica dos contâineres será fornecida até o quadro de distribuição localizado na sala técnica do Contâiner 03, fornecido completo e com o disjuntor de entrada especificado no projeto; o condutor de aterramento será conectado ao BEP, dentro da sala técnica, os quais serão escopo deste fornecimento.

As demais especificações da rede elétrica estão nos itens específicos deste documento.

3.1.9. Sistema de rede de dados

O cabeamento da rede de dados dos contêineres será instalado pela equipe da Defensoria, de modo que o escopo de fornecimento abrangerá apenas o poste de entrada, compartilhado com as instalações elétricas, onde deverá ser fornecida a estrutura adequada para fixação do cabo de lógica, conforme detalhamento do projeto anexo, devendo ser entregue completa e com todos os componentes.

3.2. DESNÍVEIS E ACESSIBILIDADE

Para passagens e desníveis, as dimensões especificadas no projeto podem sofrer pequenas variações decorrentes da execução, entretanto devem ser observadas as dimensões e limites da NBR9050, em sua última versão, como medidas **mínimas** aceitas. Serão aceitas variações sob avaliação e aprovação da Fiscalização da DEAM (Diretoria de Engenharia da DPE), e que não afetem a operacionalidade, funcionalidade e finalidade estabelecidas pelo projeto.

3.3. AMOSTRAS

3.3.1. Após a assinatura do contrato, os catálogos e especificações dos itens que serão fornecidos, como pisos, revestimentos e tintas, devem ser apresentados à Fiscalização para análise e aprovação ANTES da encomenda ao fornecedor.

4. LOCAL, PRAZOS E HORÁRIO

4.1. O licitante vencedor da licitação deverá realizar a execução do objeto, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e documentos anexos, no local abaixo especificado.

4.1.1. Endereço de execução:

Rua Ramiro Barcelos, 660 - Bairro Centro

Município de São José do Norte - RS

4.1.2. Horário:

Acessos e transportes com veículos grande porte: mediante autorização da Prefeitura e/ou órgão de trânsito do Município.

Execução da montagem in loco: 7:00h às 18:00h.

Procedimentos que requeiram inspeção da Fiscalização: mediante agendamento prévio, sempre em dias úteis, principalmente as vistorias obrigatórias antes das concretagens.

Importante: Dadas as características da rede viária que atende ao município e à região de São José do Norte, é altamente recomendado que as empresas verifiquem com antecedência as condições de acesso e trânsito de seus veículos, em especial no que tange à dimensão e peso, assim como alturas, passagens sob passarelas e pontes, entre outros elementos que possam causar interferências ou impacto em custo, procedimentos e prazos. Posteriores alegações de desconhecimento das condições de transporte e acesso à região não serão aceitas.

4.2. O fornecimento completo do objeto deve ocorrer nos seguintes prazos:

4.2.1. Etapa 01 – serviços prévios à instalação dos contêineres: em até 58 dias corridos, contados da data estabelecida para início dos serviços na ordem de início dos serviços.

4.2.2. Interrupção dos serviços para instalação dos contêineres – serviços de instalação dos contêineres, durante os quais não haverá serviços complementares no terreno: até 02 dias corridos, contados do término da Etapa 01.

4.2.3. Etapa 02 – serviços posteriores à instalação dos contêineres: em até 30 dias corridos, contados do término do prazo de instalação dos contêineres.

4.2.4. **O prazo de execução, composto pelas duas etapas acima e pela semana de instalação dos contêineres, será de 90 dias corridos a partir da ordem de início dos serviços.**

4.2.5. **O prazo de vigência será de 300 dias.**

4.3. As execuções e serviços deverão ser realizados no horário e nos dias estabelecidos no item 4.1. Excepcionalmente, a critério da Fiscalização e da administração da Defensoria, poderão ser facultados horários diferenciados, mediante solicitação antecipada e devida justificativa.

4.4. As entregas, etapas críticas e instalações SEMPRE deverão ser previamente agendadas com a Fiscalização da Administração.

4.5. Os serviços, bem como qualquer mobilização de material ou mão-de-obra, somente poderão ser iniciados após o recebimento da ordem de início da obra, fornecida pela Diretoria de Engenharia, Arquitetura e Manutenção Predial.

4.6. Antes da ordem de início, será realizada reunião com a equipe da Diretoria de Engenharia, Arquitetura e Manutenção Predial e representante da CONTRATADA, incluindo, obrigatoriamente, a presença do responsável técnico. Esta reunião inicial deverá ocorrer em até 05 dias úteis após a publicação da súmula do contrato e definirá questões importantes para o devido envio da ordem de início dos serviços.

4.7. Após o recebimento da ordem de início, a contratada deverá iniciar os serviços no local da obra em até 15 dias corridos.

5. RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Após a data prevista para o término dos serviços, o CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias, fará verificação in loco e adotará uma das seguintes providências:

- a) recebimento provisório;
- b) recebimento provisório, com ressalvas;
- c) não recebimento do objeto.

5.2. O recebimento provisório de que trata a letra “a” será efetuado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, quando constatada a conclusão do objeto de acordo com as especificações.

5.3. O recebimento provisório de que trata a letra “b” somente poderá ser concedido se os defeitos e/ou irregularidades constatados pelo fiscal disserem respeito a itens já executados, ocasião em que serão listadas as pendências.

5.4. No caso de os defeitos e/ou as irregularidades listadas pelo CONTRATANTE, de que trata o item 5.3, não terem sido sanadas no prazo máximo estabelecido pela

fiscalização (§3º, do art. 73 da Lei de Licitações), a CONTRATADA passa a incorrer em multa moratória, a qual terá início na data do Recebimento Provisório do objeto.

5.5. Constatados vícios, defeitos e/ou irregularidades após o recebimento provisório, aplicam-se as regras dispostas no item 5.4.

5.6. Quando houver o não recebimento constante da letra “c” do item 5.1, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para, com urgência, finalizar o serviço.

5.7. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado no prazo de até 90 (noventa) dias, após o recebimento provisório ou após a correção dos itens constantes no Termo de Recebimento Provisório, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais.

5.8. O Recebimento definitivo será efetuado por Comissão de Recebimento indicada por este órgão, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

6. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A presente contratação terá como fiscalização os membros da DEAM – Diretoria de Engenharia, Arquitetura e Manutenção Predial da DPE a serem designados pela Administração na ocasião da assinatura do Contrato.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. A Contratada deverá contar com equipe de profissionais habilitados à condução e elaboração do objeto que constitui esta contratação. É OBRIGATÓRIO que a equipe técnica seja composta por no mínimo um Engenheiro Civil ou Arquiteto dentro das atribuições técnicas definidas nas resoluções do CREA/CAU e com o respectivo registro no conselho.

7.2. Comprovação de que o responsável técnico elencado no item 7.1 pertence ao quadro permanente da empresa licitante na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se, como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; responsável técnico da empresa constante no registro de pessoa jurídica no CREA/CAU; e o prestador de

serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

7.3. Atestado(s) de capacidade técnico-profissional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA ou CAU, sendo este profissional de nível superior vinculado ao quadro da empresa licitante na data da abertura do certame, que comprove ter sido o profissional responsável técnico na execução de **serviços com características técnicas e quantidades compatíveis com o objeto da licitação, compostos no mínimo das seguintes parcelas relevantes:**

7.3.1. Sistema de instalações hidrossanitárias e de drenagem com características técnicas e quantidades compatíveis com o objeto da licitação.

7.3.2. Serviços de fundações com características técnicas e quantidades compatíveis com o objeto da licitação.

7.4. A licitante deverá possuir certidão de registro de pessoa jurídica emitida no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo da unidade da federação onde possui sede;

7.5. Nos atestados referidos nos itens 7.3 não serão aceitos aqueles cujos objetos estejam inacabados ou executados parcialmente. Nos referidos atestados, deverá constar a qualificação completa da empresa e do emitente.

7.6. Não será aceito atestado de capacidade técnica emitido pela própria licitante, ou por outra empresa que esteja, de qualquer forma, vinculada societariamente ao mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

7.7. Os requisitos de qualificação técnica são justificados pela complexidade dos trabalhos a executar, que exigem que a empresa e o profissional sejam qualificados e tenham experiência para execução do objeto;

8. PROPOSTA

8.1. O Termo de Referência e seus anexos, incluindo desenhos, deverão ser estudados pelas empresas interessadas. Eventuais dúvidas deverão ser apresentadas e esclarecidas

ANTES da apresentação das propostas. Posteriormente, não serão aceitas alegações de desconhecimento do objeto ou de suas condicionantes.

8.2. A obra será contratada pelo regime de EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS. O **juizamento das propostas se dará pelo menor preço global** dentre as empresas habilitadas tecnicamente.

8.3. Em decorrência das Leis Federais n.º 8.212/1991 e 13.161/2015, bem como visando propiciar a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública (art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal), as planilhas de orçamento do anexo A foram elaboradas nas duas modalidades de apuração e recolhimento de contribuições previdenciárias – não desonerada e desonerada. No cotejo entre as duas formas de cálculo, o orçamento não desonerado foi o que mais respeitou os princípios e normas de direito licitatório, estabelecendo, dentre as referidas modalidades, o menor preço referencial para a realização da contratação. Independente da forma escolhida, salienta-se que caberá ao licitante optar pela modalidade de contribuição previdenciária que lhe for mais conveniente, desde que sua proposta de preço não seja superior ao valor referencial estabelecido por esta Administração.

8.4. A empresa LICITANTE deverá fornecer planilha de custos unitários, conforme modelo do **anexo A**, sendo-lhe permitido alterar apenas os custos dos insumos de material e de mão de obra que compõem cada item da sua planilha de orçamento resumido do serviço.

8.5. As planilhas de “Orçamento”, “Cronograma”, “Detalhamento de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI” e “Demonstrativo de Encargos Sociais” fornecidas pelo licitante, nas formas impressa e digital, deverão ser preenchidas conforme modelo do **anexo A**, cabendo à empresa optar pela modalidade de contribuição previdenciária que lhe for mais conveniente.

8.6. Ao elaborar a sua proposta, a empresa deverá levar em consideração a perfeita e completa execução dos serviços, com a utilização de materiais de primeira qualidade, de acordo com as especificações e depois de confrontados todos os elementos fornecidos (plantas, memoriais e planilhas), de modo a não incorrer em omissões.

8.7. O preço proposto deverá incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, tais como encargos, tributos, taxas, fretes e outros.

8.8. A licitante deverá fornecer cronograma físico-financeiro em sua proposta nas seguintes condições:

- o cronograma físico-financeiro deverá espelhar relação entre a execução física e a execução financeira da obra, quando da apresentação da proposta.

- o cronograma fornecido deverá ser preenchido conforme modelo orientativo do **anexo A**, com distribuição mensal dos valores de escolha da CONTRATADA desde que atendido o prazo de execução previsto.

- o cronograma proposto pela CONTRATADA, após aprovado pela CONTRATANTE, servirá de parâmetro para efeitos de pagamento e para eventuais aplicações das penalidades.

- para a aprovação do cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA, a fiscalização observará a viabilidade técnica e financeira de execução de cada uma das parcelas.

8.9. Medições e gestão da obra:

- A gestão da obra, as medições e o critério de pagamento serão referenciados por preço unitário. A medição dos serviços será realizada mensalmente ou em periodicidade menor, a critério do CONTRATANTE, considerando os serviços efetivamente executados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, tomando por base as especificações e os projetos.

- Não serão medidos serviços executados em desacordo com os projetos e as especificações que integram o presente, que contrariem normas vigentes ou a boa técnica de execução.

- As medições deverão conter somente os materiais efetivamente empregados, sendo vedado considerar materiais estocados no local para utilização futura.

9. SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Será permitida a subcontratação parcial do objeto no limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

9.1.1 É vedada a sub-rogação.

9.1.2 A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, devendo a empresa indicada pelo licitante contratado, antes do início da realização dos serviços e durante a vigência contratual, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como qualificação técnica necessária, nos termos previstos no edital.

9.1.3 A Contratada deverá apresentar obrigatoriamente à Fiscalização a comprovação de vínculo da(s) Subcontratada(s) com sua empresa, antes do início da atuação desta(s) em qualquer serviço da obra.

9.1.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, e responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

9.1.5 É autorizada a subcontratação apenas das seguintes parcelas, respeitadas as demais condições deste item:

- Instalações hidrossanitárias;
- Pisos externos;

9.2. A CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços subcontratados, em conformidade com a legislação vigente de Segurança e Saúde do Trabalho, em particular as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, instituídas pela Portaria nº 3.214/78 e alterações.

10. GARANTIA

10.1. Os serviços fornecidos através do presente Termo de Referência deverão possuir **prazo de garantia mínima de 05 (cinco) anos** contra defeitos de fabricação e montagem; os componentes específicos dos sistemas (dutos, cabos, pisos, revestimentos, caixas, etc.) deverão possuir garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação, reposição de peças e componentes, ambos contados a partir do recebimento definitivo da obra acabada. A garantia solicitada contará do término da garantia legal, que por seu turno se inicia do recebimento definitivo do objeto.

10.2. Caso seja verificado defeito de fabricação/montagem/ execução de quaisquer componentes, ou danos decorrentes do transporte ou da estocagem anterior à entrega na Defensoria Pública, os itens deverão ser substituídos/ reparados em no máximo 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da comunicação do fato à contratada, sem ônus à Contratante.

10.3. A garantia aqui requerida não terá prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela Contratada ou àquelas referenciadas pelo Código de Defesa do Consumidor.

10.4. A responsabilidade pela execução é da Licitante contratada, não cabendo à Contratante qualquer ônus por incorreções na execução Contratada.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Fornecer ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, com a devida taxa recolhida, antes do início da execução dos serviços.

11.2. Havendo alterações contratuais que ampliem o objeto, o valor contratado ou prorroguem o prazo de execução, apresentar a ART ou RRT complementar, vinculada à ART ou RRT inicial, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação do respectivo aditivo. Havendo a inclusão de novos serviços, o preço máximo será calculado considerando o preço de referência apurado pela CONTRATANTE, a taxa de BDI do orçamento-base da CONTRATANTE, aplicando-se na sequência o fator de proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência da CONTRATANTE, a fim de garantir a manutenção do percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA.

11.3. Prestar os serviços na forma ajustada, responsabilizando-se pela execução dos mesmos, bem como pela fiel observação das especificações técnicas do projeto e das diretrizes deste Termo de Referência.

11.4. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

11.5. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e trabalhistas decorrentes da presente contratação.

11.6. Submeter à Fiscalização da DPE, sem ônus, amostras dos materiais a serem utilizados na obra. Se houver substituição, deverá haver também aprovação devidamente documentada.

11.7. Observar os prazos de entrega, pelos fornecedores, de materiais que demandem mais tempo para a produção e promover a sua compra em tempo hábil, de modo que não comprometa a entrega final da obra.

11.8. Manter um **Diário de Obra no local**, desde a data de início dos serviços, para que sejam registrados pela CONTRATADA e, a cada vistoria, pela FISCALIZAÇÃO, fatos, observações e comunicações relevantes ao andamento da mesma.

11.9. Zelar pela limpeza permanente do local, bem como entregá-lo completamente limpo ao final dos serviços.

11.10. Os materiais que forem substituídos, inclusive entulhos e restos de obra, deverão ser descartados em local apropriado, observando-se a legislação pertinente.

11.11. Após a conclusão dos serviços de limpeza, executar todos os retoques e arremates necessários que venham a ser apontados pela Fiscalização da DPE.

11.12. Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo as exigências da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas.

11.13. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Saúde e Segurança do Trabalho, em especial as NR's 1, 6, 7, 10, 18 e 35 na execução das tarefas necessárias à realização das diversas etapas da obra contratada.

11.14. Retirar da obra, imediatamente, após o recebimento da ordem de serviço correspondente, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da Fiscalização, venha a demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica, ou mantiver atitude hostil para com os fiscais ou prepostos do CONTRATANTE.

11.15. Obter todas as licenças necessárias à perfeita consecução dos serviços, pagando as taxas ou despesas decorrentes, observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública.

11.16. Apresentar **negativa de débito do INSS referente à obra**.

11.17. Apresentar, quando couber, à Diretoria de Engenharia, Arquitetura e Manutenção Predial, da CONTRATANTE, cópias das notas fiscais dos equipamentos instalados nas dependências do prédio objeto deste ajuste, de maneira a possibilitar o registro contábil e patrimonial de bens e como condição para o recebimento provisório.

11.18. Entregar o projeto "As built" ou "Como Construído", composto por atualizações dos projeto arquitetônico e de instalações prediais.

11.19. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pela contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo contratante.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

12.2. Disponibilizar as áreas definidas neste Termo de Referência, permitindo o livre acesso da Contratada às dependências da Defensoria relacionadas à execução do contrato, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;

12.3. Emitir ordem de início dos serviços com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado, e comunicar à empresa por meio de telefone ou e-mail da emissão da mesma;

12.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada perante a Fiscalização da DPE;

12.5. Controlar e documentar as ocorrências havidas;

12.6. Notificar a Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

12.7. Ordenar, por intermédio da Fiscalização, a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou em material posto na obra.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1. O Termo de Referência e seus anexos deverão ser amplamente avaliados pelas empresas interessadas.

13.2. Eventuais **dúvidas deverão ser apresentadas e esclarecidas ANTES da apresentação das propostas.** Posteriormente, não serão aceitas alegações de desconhecimento do objeto ou de suas condicionantes.

14. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

Quaisquer informações complementares e esclarecimentos relativos ao presente Termo de Referência deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações da Defensoria, exclusivamente através do sistema de disputa eletrônico.

15. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. ANEXO A (Planilhas em anexo)

- i. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA;
- ii. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
- iii. DEMONSTRATIVO DE BDI;

- iv. DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS SOCIAIS;
- v. MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
- vi. MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
- vii. MODELO DE BDI;
- viii. MODELO DE ENCARGOS SOCIAIS;
- ix. MODELO DE DIÁRIO DE OBRAS;

15.2. ANEXO B

PROJETOS EXECUTIVOS (disponibilizados apenas em meio digital, em arquivos anexos).

- i. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;
- ii. PROJETO DE ARQUITETURA E PROJETO ELÉTRICO;
- iii. PROJETO DE FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS;
- iv. PROJETO HIDROSSANITÁRIO E TRATAMENTO;

16. PENALIDADES

16.1 No decorrer da execução do objeto, verificada qualquer irregularidade, a FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que apresente justificativa formal, por escrito.

16.1.1 A justificativa apresentada pela CONTRATADA será analisada pela FISCALIZAÇÃO, que decidirá sobre a abertura, ou não, de processo de apuração e aplicação de penalidades.

16.2. Devem ser observadas as sanções e penalidades previstas em itens específicos do Edital e do Contrato.

[fim do documento]

João Luiz de Andrade Salles



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Diretor de Engenharia, Arquitetura e Manutenção
- DEAM / DPE



ANEXO XVII (NÃO OBRIGATÓRIO) – ATESTADO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DE EXECUÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que tenho conhecimento do local onde se realizarão as obras e/ou serviços, responsabilizando-me pela execução dos mesmos e pela fiel observância da execução do objeto de acordo com os projetos, memoriais e especificações técnicas, detalhes, catálogo de componentes e planilha orçamentária. Declaro, também, a concordância com os quantitativos, preços unitários e global apresentados, bem como demais elementos técnicos fornecidos pela Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul e, aceito, como sendo válida a situação em que se encontra o local para a realização do objeto desta licitação e pelo cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

Obra ou Serviço de Engenharia: Execução dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA A INSTALAÇÃO DOS CONTÊINERES PARA ECO SEDE DE SÃO JOSÉ DO NORTE.

Local da Obra ou Serviço: Rua Ramiro Barcelos, 660 - Bairro Centro, Município de São José do Norte – RS.

Nome da Empresa:

Processo n°:

Edital n°:

Município de _____/RS _____ de

_____ de 20 ____.

Representante da Empresa

Responsável Técnico da Empresa

CREA n° ou CAU n° _____



Obra
NÃO DESONERADO. OBRA DE IMPLANTAÇÃO DA ECO SEDE DA
DEFENSORIA PÚBLICA REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE -
INFRAESTRUTURA DO TERRENO

Encargos Sociais

[illegible]